



**Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil  
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BAURU – SP**

**PREGÃO ELETRÔNICO DRF/BAU Nº 04/2022  
(Processo Administrativo n.º 15896.720060/2022-04)**

Torna-se público que a DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BAURU/SP, por meio do Serviço de Programação e Logística (SEPOL), sediada na Rua Olga Gonzales de Oliveira, nº 2-35, Jardim Estoril V, Bauru – SP, CEP 17.017-594, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, sob a forma de execução indireta, no **regime de empreitada por preço global**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **09/08/2022**

Horário: 09:00 hs (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – (<https://www.gov.br/compras/pt-br>)

**Critério de Julgamento: menor preço por item**

**Regime de Execução: Empreitada por Preço Global**

### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para escolha da proposta mais vantajosa para a prestação de serviços de Carregadores e Operador de Empilhadeira para Unidades da Receita Federal do Brasil no estado de São Paulo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do



órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 **Para os itens 02 e 07, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

4.1.3 **Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.**

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 9.10.1.1 deste Edital;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



- 4.5.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.5.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitante com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



6.1.1 Quantidade (nº de postos do item);

6.1.2 Valor unitário anual do item; (valor unitário mensal do posto **multiplicado pelos 12 meses**);

6.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, incluindo-se, dentre outras, as seguintes informações:

6.1.3.1. A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO;

6.1.3.2. A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2.1 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

**6.2.1.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.**

**6.2.1.1.1. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.**

6.3. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.3.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.3.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total resarcimento do débito.

**6.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.**

6.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor anual total do item, atentando-se para todas as instruções contidas no item 6.1.1 e 6.1.2;**

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

7.25.1 por empresas brasileiras;

7.25.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de *02 (duas) horas*, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.4.4.2 *A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foram utilizadas as convenções coletivas de trabalho indicadas no apêndice de especificações técnicas ao Termo de Referência no cálculo do valor estimado pela Administração.*

8.4.4.2.1 O(s) sindicato(s) indicado(s) não são de utilização obrigatória pelos licitantes (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento das convenções coletivas adotadas por cada licitante/contratante.

## 8.5 É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:



8.5.1 item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos **lucros ou resultados** da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017);

8.5.2 item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que **somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública** (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017);

8.5.3 rubricas que prevejam o **custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres**, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);

8.5.4 rubrica denominada “**reserva técnica**”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);

8.5.5 rubrica para pagamento do **Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL** (Súmula TCU nº 254/2010);

8.5.6 rubrica denominada “**verba**” ou “**verba provisional**”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).

8.6 A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, *caput*, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

8.6.1 Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

8.7 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.10 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.10.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.11 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.12 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.



8.13 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

**8.14 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.**

8.14.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.14.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.15 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.16 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.17 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.18 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.19 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:\)](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);

**9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)**

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### 9.8 **Habilitação jurídica:**

9.8.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



#### 9.9 **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### 9.10 **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1 certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, referentes ao exercício de 2021 que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



9.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5 As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.10.5.1 Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei.

9.10.5.2 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**9.10.5.3 Caso a empresa seja vencedora em mais de 01 (um) item da licitação, o valor estimado dos respetivos itens em que a licitante está vencedora deverão ser somados para fins de comprovação da exigência contida nos itens 9.10.5.1 e 9.10.5.2 acima.**

#### **9.11 Qualificação Técnica:**

9.11.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1 atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços terceirizados continuados de gestão de mão de obra, como por exemplo, de Carregadores, Porteiros, operadores de empilhadeira, Auxiliares de escritório, Repcionistas, Motoristas, Secretárias ou Copeiras.

9.11.1.1.2 Comprovação que já executou contrato(s) em número de postos equivalentes ao número de postos de trabalho a serem contratados.

9.11.1.2 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

9.11.1.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.11.1.4 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.1.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.1.6 Na contratação de serviços continuados com mais de 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados. Cumulativamente aos itens em que a licitante for vencedora.



9.11.1.7 Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação, conforme exigido na alínea c2 do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017. Cumulativamente aos itens em que a licitante for vencedora.

9.11.1.8 Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.12 Declaração de que instalará escritório em uma das localidades da Região em que for vencedora a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SEGES/MP nº 05/2017, conforme modelo do Anexo VIII deste Edital. Caso a Licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

9.13 Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017, ou, caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeira com este órgão, na forma do Anexo VI deste Edital.

9.14 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.21.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes

9.22 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



## 10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:



12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.**

## 13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## 15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

## 16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20 DO PAGAMENTO**

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



20.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## **21 DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA— BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO**

21.1 Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3 apresentar documentação falsa;
- 22.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6 não mantiver a proposta;
- 22.1.7 cometer fraude fiscal;
- 22.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

22.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2 Multa de 02 % (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

22.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



22.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

### **23 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

23.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

### **24 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao.drbau@rb.gov.br](mailto:licitacao.drbau@rb.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Olga Gonzales de Oliveira, nº 2-35, Jardim Estoril V, Bauru/SP, CEP 17.017-594, Serviço de Programação e Logística (SEPOL).

24.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.



## 25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg>, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Rua Olga Gonzales de Oliveira, nº 2-35, Jardim Estoril V, Bauru/SP, CEP 17.017-594, Serviço de Programação e Logística (SEPOL), nos dias úteis, no horário das 08h00 horas às 17h00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.12.1 ANEXO I - Termo de Referência e seus apêndices (Índice de Medição de Resultados, Estudos Técnicos Preliminares e Especificações Técnicas);
  - 25.12.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.
  - 25.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato e Modelo de autorização Complementar para a utilização da garantia e de pagamento direto (conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017);
  - 25.12.4 ANEXO IV – Planilha de Custos e Formação de Preços;
  - 25.12.5 ANEXO V – Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;
  - 25.12.6 ANEXO VI – Modelo de Termo de Vistoria ou Declaração de Conhecimento;
  - 25.12.7 ANEXO VII – Minuta do Termo de Cooperação Técnica com Instituição Financeira;
  - 25.12.8 ANEXO VIII - Declaração de instalação de escritório.

(Datado e assinado digitalmente)

**TATIANA SENICIATO**

Chefe do SEPOL/DRF/BAU



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA)**

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BAURU/SP**

**PREGÃO Nº 04/2022.**  
(Processo Administrativo nº 15896.720060/2022-04)

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para contratação de serviços especializados e continuados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra de carregadores e operador de empilhadeira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus apêndices.

1.1.1. A tabela descritiva de itens e a justificativa do parcelamento do objeto e seus quantitativos se encontram no apêndice “c” de especificações técnicas conforme viabilidade técnica e econômica apresentada nos Estudos Técnicos Preliminares.

1.1.2. O apêndice de especificações técnicas complementa a descrição do objeto de forma detalhada neste Termo de Referência, com todas as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação, cuidando-se para que não sejam admitidas, previstas ou incluídas condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação ou, ainda, impertinentes ou irrelevantes para o objeto do contrato.

1.1.3. São órgãos participantes a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Bauru e suas respectivas unidades jurisdicionadas, Alfândega da Receita Federal do Brasil em Santos e suas respectivas unidades jurisdicionadas, Alfândega da Receita Federal do Brasil em São Paulo, Delegacia da Receita Federal do Brasil em Osasco, Delegacia da Receita Federal do Brasil em Jundiaí, Delegacia da Receita Federal do Brasil em Limeira e a Delegacia da Receita Federal do Brasil em São José dos Campos e suas respectivas unidades jurisdicionadas;

1.1.4. Não será permitida a adesão de outros órgãos.

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais no mercado.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são aqueles presentes no apêndice “c” de especificações técnicas.



1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por preço global, por ser possível definir previamente neste Termo de Referência e seu apêndice de especificações técnicas, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem executados.

1.5. O prazo inicial de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A contratação para execução indireta dos serviços se justifica pelo seu caráter auxiliar, instrumental e acessório, cujas atribuições não são inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade; e pelo seu caráter de serviço continuado, cuja interrupção poderá comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, conforme Estudos Técnicos Preliminares, apêndice "b" deste Termo de Referência.

2.2 A contratação tem por objetivo o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis à Contratante em termos de economicidade, pelo princípio da especialização, de forma alinhada à gestão de riscos, conforme Estudos Técnicos Preliminares.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.1 A descrição da solução como um todo, conforme tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, encontra-se pormenorizada no apêndice de especificações técnicas, com exposição das rotinas a cumprir, das atribuições e qualificação dos profissionais, dos materiais e uniformes, critérios de sustentabilidade e demais requisitos para alcançar os resultados pretendidos com a contratação.

## **4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

4.1 Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:



5.1.1 serviço continuado, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

5.1.2 Emprego de mão de obra de profissionais qualificados e de conduta profissional adequada, com assiduidade e pontualidade, conforme especificações técnicas;

5.1.3 Uso de materiais com economicidade e eficiência, conforme especificações técnicas;

5.1.4 Fornecimento adequado, quando necessário, de equipamentos de proteção individual (EPI), conforme especificações técnicas;

5.1.5 Os serviços estão sujeitos à aferição de qualidade e ajuste de pagamento por Instrumento de Medição de Resultados conforme apêndice "a" deste Termo de Referência;

5.1.6 Por tratar-se de serviço continuado, tendo em vista sua essencialidade e habitualidade, não poderá sofrer solução de continuidade ou estará sujeito a sanções previstas neste Termo de Referência, bem como será exigida garantia da Contratada para cobrir eventuais prejuízos resultantes da contratação.

5.1.7 Adesão aos critérios de sustentabilidade exigidos nas especificações técnicas de acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e cadernos técnicos de logística quando cabível.

5.1.8 Vigência inicial de 12 (doze) meses, sendo que os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

5.1.9 Não está prevista a transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

5.1.10 As soluções de mercado pesquisadas para elaboração desta contratação encontram-se nos Estudos Técnicos Preliminares.

5.2 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.3 O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), em razão da disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, é aquele previsto no apêndice de especificações técnicas.

5.4 Eventual quantidade estimada de deslocamentos e/ou necessidade de hospedagem é aquela prevista no apêndice de especificações técnicas, se houver.

## **6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

6.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos no Estudo Técnico Preliminar como requisito previsto em lei especial.



## 7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

7.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria (facultativa) nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento através do e-mail: [licitacao.drbau@rfb.gov.br](mailto:licitacao.drbau@rfb.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 09 horas às 17 horas.

7.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3 Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.4 A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A execução do objeto seguirá a dinâmica e exigências estabelecidas no apêndice de especificações técnicas, prevendo a descrição detalhada dos métodos e rotinas de execução e das etapas a serem executadas e prazos cabíveis, as frequências e periodicidades mínimas; as localidades e horários de prestação dos serviços; as metodologias e tecnologias a serem empregadas; bem como o código de conduta e disciplina exigido dos profissionais.

8.1.1 Os métodos de dimensionamento dos serviços, de estimativa de materiais a fornecer, e da produtividade de referência, quando houver, são aqueles expostos no apêndice de especificações técnicas.

8.2 A execução dos serviços será iniciada na data estabelecida em Ordem de Serviço a ser emitida após a assinatura do contrato, com prazo mínimo de 05 (cinco) dias de mobilização, para possibilitar a preparação do prestador para o fiel cumprimento do contrato.

## 9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades



estimadas e qualidades a seguir estabelecidas conforme tópico específico do apêndice de especificações técnicas conforme o caso.

9.1.1 A indicação de marcas dos materiais é utilizada pela Administração como meio de aferir a qualidade mínima dos itens fornecidos, e o item fornecido pela Contratada deverá possuir padrões de qualidade no mínimo igual aos indicados, podendo a fiscalização de contrato recusar motivadamente os materiais fornecidos;

9.1.2 A não aceitação do material não acarretará, em hipótese alguma, aumento dos custos do contrato.

## 10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1 A demanda do órgão tem como base os requisitos deste Termo de Referência e seus apêndices e as seguintes características:

10.1.1 Durante a vigência do Contrato, poderá haver alteração do endereço de edifícios por mudança de sede dentro do mesmo município, mediante notificação prévia à Contratada, implicando em possíveis acréscimos ou supressões de quantitativos contratados, dentro dos limites legais autorizados, registrados por Termo Aditivo.

10.1.2 As Planilhas de Custos e Formação de Preços, Anexo IV do Edital, relacionam todos os itens pertinentes e obrigatórios ao dimensionamento das propostas, e deverão ser obrigatoriamente preenchidas e encaminhadas ao órgão na fase de aceitação do pregão.

10.1.3 A Administração fornecerá a planilha editável aos interessados, através de pedido no e-mail: [licitacao.drbau@rb.gov.br](mailto:licitacao.drbau@rb.gov.br) e no portal de compras governamentais em que disponibilizado o Edital.

10.1.4 Para a formação dos preços de referência, foram elaboradas as Planilhas de Custo e Formação de Preços constantes no Anexo IV do Edital. As Convenções Coletivas de Trabalho (CCTs) utilizadas para a elaboração destas planilhas foram:

**10.1.4.1 Carregador: Sindeepres (2022/2022). Nº de Registro no MTE: SP006277/2022. Vigência: 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.**

**10.1.4.2 Operador de Empilhadeira: Seac (2022/2023). Nº de Registro no MTE: SP001208/2022. Vigência: 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2023.**

10.1.5 Os licitantes não são obrigados a utilizar os sindicatos acima relacionados. Caso sejam signatários de outros sindicatos, devem informá-los, além de inserir nas planilhas de custos os valores previstos nas convenções coletivas adotadas.

10.1.6 Adotada a Convenção Coletiva de Trabalho celebrada entre os Sindicatos acima referidos, dever-se-á observar também a vigência mencionada, ainda que exista nova CCT homologada na data de abertura da licitação, a fim de assegurar



isonomia entre os licitantes, ressalvando-se ao licitante vencedor a faculdade de solicitar a repactuação do valor do contrato, nos termos do item 20 deste Termo de Referência, quando da assinatura do instrumento contratual.

## 11. UNIFORMES

11.1 Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

11.2 O conjunto de uniforme deverá compreender as peças do vestuário confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo parâmetros mínimos do apêndice de especificações técnicas, sendo que a contratada ficará responsável pelos ajustes de alfaiataria que se fizerem necessários à boa apresentação dos uniformes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias do início dos serviços prestados pelo funcionário;

11.2.1 Serão admitidas eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto a tecidos utilizados, o modelo ou a cor, desde que aceitas pela fiscalização de contrato e comprovado o uso de materiais de qualidade superior.

11.2.2 Serão entregues 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

11.2.3 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

11.3 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.2.1 O fiscal designado não deverá ter exercido a função de pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 – Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara);



12.2.2 A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 – Plenário);

12.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

12.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

12.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

12.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

12.6.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

12.6.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

12.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

12.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

12.10 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

12.11 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.12 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das



normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

13.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

13.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

13.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

13.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.



13.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

13.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

13.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.14 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.

13.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

13.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

13.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;



13.22 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a”e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

13.22.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

13.22.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

13.23 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

13.24 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

13.25 Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.

13.26 Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

13.27 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

13.28 Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.29 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;



13.30 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

13.31 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

13.32 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.33 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

13.33.1 viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

13.33.2 viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

13.33.3 oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

**13.34 Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006:**

13.35 Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

13.35.1 Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.



## 14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

16.2 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

16.3 As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizadas por escrito, através de e-mail.

16.4 A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5 A Contratada não está obrigada a manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

16.6 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

16.7 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

16.7.1 no primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

16.7.1.1 relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

16.7.1.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA; e



16.7.1.3 exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.

16.7.1.4 declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

16.7.2 entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

16.7.2.1 Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

16.7.2.2 certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

16.7.2.3 Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

16.7.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

16.7.3 entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

16.7.3.1 extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

16.7.3.2 cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;

16.7.3.3 cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

16.7.3.4 comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

16.7.3.5 comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

16.7.4 entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

16.7.4.1 termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

16.7.4.2 guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

16.7.4.3 extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;



16.7.4.4 exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

16.8 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

16.8.1 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

16.8.2 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

16.8.3 Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

16.9 No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

16.10 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no subitem 16.7.1 acima deverão ser apresentados.

16.11 A CONTRATANTE deverá analisar a documentação solicitada na alínea "d" acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

16.12 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

16.13 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

16.14 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.15 A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

16.16 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE



comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

16.16.1 Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

16.16.2 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

16.16.3 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

16.17 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

16.18 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16.18.1 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

16.19 A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

16.20 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.21 Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.22 A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.23 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

16.24 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.



16.25 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.26 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.27 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.28 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

16.28.1 Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

- a) Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;
- b) Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela CONTRATADA e pelo empregado;
- c) O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;
- d) O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);
- e) Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a CONTRATADA;
- f) Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).
- g) No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:
  - g.1. relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;



- g.2. CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela contratada;
- g.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e
- g.4. declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

16.28.2 Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

- a) Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;
- b) Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;
- c) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;
- d) Deverá ser exigida, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 66-A da Lei nº 8.666, de 1993.

16.28.3 Fiscalização diária:

- a) Devem ser evitadas ordens diretas da CONTRATANTE dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.
- b) Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da CONTRATADA.
- c) Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

16.29 A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



16.30 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

## **17. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

17.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), previsto no Apêndice A deste termo de referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios estabelecidos no IMR.

17.3 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 17.3.1 não produziu os resultados acordados;
- 17.3.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 17.3.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## **18. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

18.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

18.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

18.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

- 18.3.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das



ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

18.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

18.4.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

18.4.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato

18.5 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

18.6 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

18.7 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

18.8 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

18.8.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

18.9 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

18.9.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

18.9.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



18.9.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

18.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

18.11 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 19. DO PAGAMENTO

19.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

19.2 Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

19.3 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

19.3.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.4.1 o prazo de validade;

19.4.2 a data da emissão;

19.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

19.4.4 o período de prestação dos serviços;

19.4.5 o valor a pagar; e

19.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;



19.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.10.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.11 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

19.12 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

19.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

19.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$
$$= \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 20. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

20.1 Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas neste Termo de Referência.

20.2 A futura Contratada deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

20.2.1 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

20.3 A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma.

20.4 A Contratante provisionará os valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da Contratada, que serão depositados pela em Conta-Depósito Vinculada, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação e utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.

20.4.1 Os valores provisionados somente serão liberados nas seguintes condições:

20.4.1.1 parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;



20.4.1.2 parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

20.4.1.3 parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, às férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e

20.4.1.4 ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

20.5 O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

20.5.1 13º (décimo terceiro) salário;

20.5.2 Férias e um terço constitucional de férias;

20.5.3 Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

20.5.4 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

20.6 Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

20.7 O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança *pro rata die*, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira.

20.8 Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

20.9 Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

20.10 Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

20.11 A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

20.11.1 Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.



20.11.2 Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

20.11.3 A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

20.11.4 A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

20.12 O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## **21. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REPACTUAÇÃO)**

21.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

21.2 Após o interregno de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser repactuados.

21.3 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

21.4 A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

21.5 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

21.5.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

21.5.2 Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;



21.5.3 Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

21.6 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

21.7 As repactuações a que a Contratada fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

21.8 Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

21.8.1 da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

21.8.2 da data do último reajuste do preço público vigente, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

21.8.3 do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

21.9 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

21.10 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

21.11 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

21.12 A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.



21.13 Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

21.14 Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA), com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

21.14.1 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.14.2 Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.14.3 Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.14.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

21.14.5 Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

21.15 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

21.15.1 a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

21.15.2 em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou



21.15.3 em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

21.16 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

21.17 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

21.18 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

21.19 As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

21.20 O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## **22. GARANTIA DA EXECUÇÃO**

22.1 A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

22.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

22.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

22.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

22.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;



22.2.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

22.2.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

22.2.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

22.3 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

22.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

22.5 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

22.6 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

22.7 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, segundo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

22.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

22.9 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

22.10 Será considerada extinta a garantia:

22.10.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

22.10.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

22.11 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

22.12 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Edital e no Contrato.

22.13 A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso



esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercuções previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

22.14 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho

22.15 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

### 23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

23.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa de:**

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior



ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

23.4 As sanções previstas nos subitens "1", "3", "4" e "5" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

23.5 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato



3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01



7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

23.6 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

23.6.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.6.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.6.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

23.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.



23.8.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

23.12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.13 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **24. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

24.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

24.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

24.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

24.3.1 Comprovação que já executou contrato(s) em número de postos equivalentes ao número de postos de trabalho a serem contratados.

24.3.1.1 Será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços terceirizados continuados de gestão de mão de obra, como por exemplo, de Carregadores, Porteiros, Operadores de Empilhadeira, Auxiliares de Escritório, Recepcionistas, Motoristas, Secretárias ou Copeiras, por período não inferior a 1 (um) ano.



24.3.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

24.3.1.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

24.3.1.4 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

24.3.1.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

24.3.2 Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em local (cidade/município) previamente definido pela Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

24.3.3 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

24.3.3.1 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

24.4 O critério de aceitabilidade de preços será:

24.4.1 o valor anual do ítem para a contratação.

24.5 O critério de julgamento da proposta é o menor preço por ítem.

24.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.



## **25. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

25.1 O custo estimado da contratação, para registro de preços de todos os itens é aquele estabelecido como custo máximo em tabela do apêndice de especificações técnicas.

## **26. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

26.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

## **27. Compõem este Termo de Referência, independente da transcrição, os seguintes apêndices:**

- 27.1 Apêndice A – Instrumento de Medição de resultados;
- 27.2 Apêndice B – Estudo Técnico Preliminar;
- 27.3 Apêndice C – Especificações Técnicas.



## APÊNDICE “A” DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da Contratada será estabelecido e utilizado o Instrumento de Medição de Resultado - IMR entre as partes, baseando-se em indicadores e metas definidos abaixo.

1.2. O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.

1.3. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

1.4. A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação (uniformes, crachás), pontualidade, disponibilidade e pagamento de salários, conforme estabelecido pelos indicadores.

1.5. O IMR será implementado na data de assinatura do contrato, cabendo aos Fiscais Técnico e Administrativo do contrato, auxiliado pelo setor onde estão sendo prestados serviços, avaliar mensalmente a execução dos serviços prestados.

### 2. CRITÉRIOS

2.1. Serão quatro módulos distintos a serem avaliados e, em cada um deles, será contabilizado e detalhado o número total de ocorrências. Ressalta-se que poderá haver, para o mesmo empregado, mais de uma ocorrência por dia, assim como o mesmo empregado poderá ser notificado da mesma ocorrência em datas diferentes, sendo que todas elas serão contabilizadas.

#### **2.1.1. MÓDULO 1 – UNIFORMES**

Trata-se da verificação pelo Fiscal Técnico do Contrato (ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência).

Ocorrências:

- I - Ausência de algum dos itens do uniforme;
- II - Uniforme em condições ruins (sujo, rasgado, mal arrumado, manchado e etc);
- III - Utilização de vestuário que não faça parte do uniforme;
- IV - Não utilização de crachá;
- V - Falta de asseio pessoal.

#### **2.1.2. MÓDULO 2 – ASSIDUIDADE**

Trata-se da verificação pelo Fiscal Técnico do Contrato (ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência).

Ocorrências:

- I - Atraso para início da prestação do serviço, por período de até 30 (trinta) minutos;
- II - Término da prestação de serviço antes do horário preestabelecido;
- III - Descumprimento do tempo regular de intervalo (almoço);
- IV - Indisponibilidade da prestação do serviço (ausência de algum dos funcionários, sem a devida cobertura) por um período superior a 30 (trinta) minutos;
- V - Ausência contumaz do posto;
- VI - Distrações, conversas, confraternizações que atrapalhem a execução do serviço.



### 2.1.3. MÓDULO 3 – ATIVIDADES

Trata-se da verificação pelo Gestor do Contato (ou à comunicação formalizada a este, efetuada por funcionário da contratada que tenha verificado sua ocorrência).

Ocorrências:

I – Não cumprimento de qualquer das atividades listadas no Termo de Referência e seus apêndices;

### 2.1.4. MÓDULO 4 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Trata-se da verificação pelo Gestor do Contato (ou à comunicação formalizada a este, efetuada por funcionário da contratada que tenha verificado sua ocorrência).

Ocorrências:

I - pagamento de salários e benefícios dos empregados da Contratada fora dos prazos legais;

II – recolhimento de contribuições previdenciárias e depósitos de FGTS fora dos prazos legais.

## 3. PONTOS e PESOS

3.1. Cada módulo terá uma nota mensal, a ser dada da seguinte forma:

MÓDULO 1: UNIFORMES	
Nº DE VEZES DE OCORRÊNCIAS	NOTA
Zero a quatro	3
Cinco a nove	2
Dez a quatorze	1
Quinze ou mais	0

  

MÓDULO 2: ASSIDUIDADE	
Nº DE VEZES DE OCORRÊNCIAS	NOTA
Zero a quatro	3
Cinco a nove	2
Dez a quatorze	1
Quinze ou mais	0

  

MÓDULO 3: ATIVIDADES	
Nº DE VEZES DE OCORRÊNCIAS	
Zero a quatro	3
Cinco a nove	2
Dez a quatorze	1
Quinze ou mais	0

  

MÓDULO 4: OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	
Nº DE VEZES DE OCORRÊNCIAS	NOTA
Zero a quatro	3
Cinco a nove	2
Dez a quatorze	1
Quinze ou mais	0

3.2. Já cada módulo, devido a sua importância, terá pesos diferenciados, conforme tabela abaixo:

MÓDULO	PESO DA AVALIAÇÃO
1	10
2	20
3	30
4	30



#### **4. NOTA FINAL MENSAL**

4.1. A nota final mensal será dada após preenchimento da seguinte tabela:

	NOTA DO MÊS (de 0 a 3)	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NOTA PONDERADA
MÓDULO 1 - UNIFORMES		10	30	
MÓDULO 2 - ASSIDUIDADE		20	60	
MÓDULO 3 - ATIVIDADES		30	90	
MÓDULO 4 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		30	90	
<b>TOTAL</b>			<b>270</b>	

4.2. O primeiro mês de contrato será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela contratada.

4.3. Os serviços serão considerados insatisfatórios quando a pontuação indicar valor abaixo de 180 pontos.

4.3.1. A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

#### **5. FORMA DE DIMENSIONAMENTO DOS PAGAMENTOS**

5.1. As adequações nos pagamentos ocorrerão da seguinte forma:

NOTA OBTIDA	PERCENTUAL DE DESCONTO
226 a 270	0%
181 a 225	2%
136 a 180	3%
91 a 135	5%
Até 90	10%

5.2. Haverá possibilidade de rescisão contratual nas seguintes condições:

5.2.1. Desconto de 10% por mais de seis vezes durante a vigência inicial do Contrato ou nos últimos 20 meses, se houver prorrogação;

5.2.2. Pontuação abaixo de 60 pontos;

5.2.3. Pontuação inferior a 120 pontos por seis meses consecutivos.



## PREGÃO ELETRÔNICO DRF/BAURU Nº 04/2022

### APÊNDICE "B" AO TERMO DE REFERÊNCIA

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE CARREGADORES E OPERADOR DE EMPILHADEIRA PARA A DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BAURU, DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PRESIDENTE PRUDENTE, ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTOS, DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTOS, ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO PAULO, DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM OSASCO, DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUNDIAÍ, DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM LIMEIRA E DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS.**

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 15896.720060/2022-04

#### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A principal missão das atividades meio e apoio operacional é garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas (atividades atreladas às funções de Estado) de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável. Para atingir esse objetivo a Administração Pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações. Essa difícil missão, muitas vezes, torna-se impossível de ser cumprida a contento, em razão da falta de uma estrutura específica para execução de tarefas que, embora sejam consideradas auxiliares, são imprescindíveis para o funcionamento das organizações, como é o caso dos serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

2.2 Buscando sempre a prática dos princípios da eficiência e efetividade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, as adequações dos atuais serviços são as metas visadas pela administração das atividades meio e apoio operacional, o que não seria possível sem a contratação de serviços especializados terceirizados.

2.3 Considerando que os serviços de mão de obra auxiliar tornam-se necessários para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, tanto para suporte aos funcionários quanto ao público em geral, assim como objetivam agilizar e otimizar os serviços prestados;

2.4 Considerando que a IN SEGES/MP nº 05/2017 e alterações autoriza a contratação, mediante terceirização, das atividades dos cargos extintos ou em extinção, e que, a Lei nº 9.632/98 que trata da extinção de cargos na Administração Federal prevê que a contratação das atividades acessórias mediante a execução indireta, tendo em vista a extinção ou a não abrangência das atividades pelo plano de cargos do órgão;

2.5 Considerando a inexistência no quadro de funcionários na Unidade de mão de obra disponível para execução de atividades auxiliares, não vinculadas à área fim do órgão, ficando prejudicado o desempenho das atividades que constituem os objetivos, funções e a missão da instituição.

2.6 Considerando a readequação dos postos, de forma a atender a novas demandas de contratações de serviços auxiliares visando à manutenção dos serviços atualmente desempenhados e sua eficácia, justifica-se plenamente a necessidade de licitação para a contratação dos serviços e quantitativos descritos neste ETP.

#### 3. ÁREAS REQUISITANTES

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
-------------------	-------------



DRF/Bauru - SEPOL	Tatiana Seniciato
DRF/São José dos Campos - SEPOL	Mário Cristino Bandim Vasconcelos
ALF/Santos - SEPOL	Rafael Abdala Silva e Silva
DRF/Osasco – SEPOL	Marco Antonio Lopes
DRF/Jundiaí – SEPOL	Anderson Shiguero Tanaka
DRF/Limeira - SEPOL	Bruna Cristina Miotto
ALF/São Paulo - SAPOL	Paulo Renato Souto

#### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A execução dos serviços deverá ser feita por empresa especializada e experiente, exigida habilitação técnica pertinente através de atestados e registro dos profissionais se exigido por lei, e habilitação econômica suficiente que comprove sua solidez, conforme exigências típicas deste mercado licitatório.

4.2. Os profissionais alocados devem possuir a qualificação necessária para a execução dos serviços, e receber treinamento periódico conforme o caso, e atuar de acordo com a disciplina necessária para a boa execução dos serviços, evitando especialmente situações que possam configurar relação de subordinação e habitualidade para com a Administração contratante ou seus servidores.

4.3. Devem ser empregados materiais de primeira qualidade, e a contratação deve prever todos os insumos necessários para a boa prestação dos serviços e o atingimento às expectativas da Administração.

4.4. Devem ser observadas todas as exigências ambientais da legislação pertinente e as recomendações e critérios do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União (AGU) no que couber.

4.5. Não haverá obrigatoriedade de vistoria, porém a licitante deverá declarar que possui conhecimento das condições de contratação, não podendo alegar posteriormente o desconhecimento.

4.6. A estimativa do valor máximo da contratação – valores globais e mensais - será feita conforme determina a IN SEGES/MP nº 5/2017, principalmente o estabelecido no item 2.9, “b”, do anexo V, qual seja por meio de planilha de custos e formação de preços, baseada nas Convenções Coletivas de Trabalho vigentes e média de preços praticados.

##### 4.6.1. Convenções utilizadas:

Operador de empilhadeira: SEAC 2022/2023 (Número de Registro no MTE: SP001208/2022);

Carregador: SINDEEPRESS 2022/2022 (Número de Registro no MTE: MR006277/2022).

##### 4.6.2. Descrição dos postos:

**4.6.2.1 Operador de Empilhadeira:** Operar equipamentos, com qualificação para manuseio do veículo automotor destinado a empilhar e arrumar as cargas do Depósito, de acordo com as orientações do Fiel de depósito. Visão de empilhamento adequado a cada estrutura e auxílio na logística do Depósito;

**4.6.2.2 Carregador:** Desmontagem e remontagem de móveis, mudanças de móveis, computadores, vasos de plantas, utensílios e materiais, quando da alteração de layout de salas/áreas de serviços ou havendo outras demandas. Carga e descarga de móveis, utensílios e materiais, carga e descarga de automóveis. Se necessário, excepcionalmente, o funcionário poderá ser transportado nas viaturas dos órgãos, para execução dos serviços em outros locais. Entrega de materiais de consumo e permanentes, carregamento de malotes. Zelar pelos materiais transportados e pelas instalações da repartição. Outros serviços correlatos.

#### 4.7 Quanto à participação de consórcio:

4.7.1 Não será permitida a participação de interessadas constituídas sob a forma de consórcio. A vedação se justifica na medida em que nas contratações de serviços por meio de pregão é bastante



comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, em sua maioria, apresentam os requisitos mínimos exigidos no tocante à qualificação técnico-operacional e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza. Só é recomendável a autorização para a participação de empresas reunidas em consórcio quando essa medida resultar na ampliação da competição, o que geralmente ocorre quando o objeto a ser licitado apresenta elevado valor ou complexidade e elevado valor, como, por exemplo, a construção de uma usina hidrelétrica, em que, se não for permitida a participação de consórcios, restringir-se-ia a competição, uma vez que, por hipótese, somente 1 ou 2 empresas individualmente consideradas teriam condições de executar a obra. Não é o que ocorre com o caso concreto para serviços continuados de carregadores e operadores de empilhadeira. Ao contrário, a permissão para a constituição de empresas reunidas em consórcio, para o caso concreto em análise, poderia restringir a competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços da licitação.

4.7.1.1 conforme Acórdão TCU nº 1316/2010 – Primeira Câmara, item 1.5.1.1, deve-se abster de vedar, sem justificativa razoável, a participação de empresas em consórcio, de modo a restringir a competitividade do certame. Porém, lendo-se integralmente o Acórdão (Relatório do Ministro Relator e Voto do Ministro Relator), constata-se que o caso concreto analisado revestiu-se de vulto e complexidade, conforme itens 27 e 28 do Relatório, abaixo transcritos:

4.7.2 Em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nesses casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

4.7.3 No entanto, se as circunstâncias concretas indicarem que o objeto apresenta vulto ou complexidade que tornem restrito o universo de possíveis licitantes, fica o Administrador obrigado a prever a participação de consórcios no certame com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa. Neste sentido ainda os Acórdãos TCU 1.094/2004 – Plenário e 22/2003 – Plenário.

4.7.4 Além disso, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas. No mesmo sentido, os Acórdãos 2813/2004 - Primeira Câmara, 1917/2003 - Plenário, e 159/2003 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União – TCU. Assim, em face do acima exposto, conclui-se que a vedação de participação de empresas constituídas na forma de consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

#### **4.8 Quanto à participação de cooperativas:**

4.8.1 Não será permitida a participação de cooperativas. A IN SEGES/MPDG nº 05/17 que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, dispõe no art. 10 da Seção V sobre os serviços prestados por Cooperativas e Instituições Sem Fins Lucrativos:

Art. 10. A contratação de sociedades cooperativas somente poderá ocorrer quando, pela sua natureza, o serviço a ser contratado evidenciar:

I - a possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados; e

II - que a gestão operacional do serviço seja executada de forma compartilhada ou em rodízio, em que as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e as de preposto, conforme determina o art. 68 da Lei nº 8.666, de 1993, sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada ou aleatória, para que tantos quanto possíveis venham a assumir tal atribuição.



4.8.2 Não há como se falar que nesse tipo de serviço poderá não haver subordinação entre a cooperativa e os cooperados. A falta de subordinação pode levar à inexecução do serviço e a dificuldades na aplicação de sanções.

#### **4.9 Quanto à exigência de qualificação técnica:**

4.9.1 A exigência de qualificação técnica da licitante, que encontra respaldo no art. 30 e parágrafos da Lei nº 8.666/93, é imprescindível e pertinente para segurança da contratação, pois não é plausível, lógico e razoável a permissão no Edital de licitação e/ou Termo de Referência de participação de empresas que não apresentem o mínimo de experiência na execução dos serviços. Os documentos exigidos comprovam que a licitante atende às normas legais e regulamentares especificamente relacionadas ao objeto em questão. Entende-se, dessa forma, que a exigência de qualificação técnico-operacional na proporção como estabelecida não restringe o caráter competitivo da licitação, mas, sim, atende aos princípios administrativos.

#### **4.10 Quanto à exigência de qualificação econômica:**

4.10.1 A exigência de habilitação relacionada à qualificação econômica, conforme Acórdão 296/2008 Plenário – Voto do Ministro Relator, *in litteris*:

“...visa a assegurar que a empresa a ser contratada ao fim do procedimento licitatório disponha de recursos suficientes para a satisfatória execução do objeto contratado, trazendo, por consequência, maior segurança à Administração.”

4.10.2 A exigência de qualificação econômica da licitante é imprescindível e pertinente para segurança da contratação, pois não é plausível, lógico e razoável a permissão no Edital de licitação e/ou Termo de Referência de participação de empresas que não disponham de recursos mínimos suficientes para garantir a execução do objeto a ser contratado ou que possa comprometer a continuidade da prestação do serviço.

4.10.3 Ademais, a exigência está em consonância com o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e art. 27 da Lei 8.666/93 e, a esta Administração entende que não restringe o caráter competitivo da licitação.

#### **4.11 Quanto à escolha da Conta-Depósito Vinculada:**

4.11.1 Justifica-se a escolha da conta-depósito vinculada em detrimento do pagamento pelo fato gerador, em virtude de falta de servidores treinados para o controle de pagamento pelo fato gerador, aparentemente mais complexo do que pela conta vinculada. O pagamento pelo fato gerador foi regulamentado recentemente e, neste momento, optou-se por não fazer uso dele.

#### **4.12 Quanto à opção pela contratação por postos de trabalho:**

4.12.1 Considerando que a contratação inclui exclusivamente o fornecimento da mão de obra, esta licitação deverá adotar o critério de remuneração da contratada por posto de trabalho.

4.12.2 A quantidade de postos para cada unidade contratante está definida no Documento de Formalização de Demanda e item 7 deste ETP e foi definido de acordo com o histórico de cada Unidade, levando-se em conta a necessidade pregressa e a manutenção dessa necessidade.

#### **4.13 Quanto à opção pelo modo de disputa “aberto e fechado”:**

4.13.1 O modo de disputa “aberto e fechado” remete às origens do Pregão Presencial, com disputa nele inspirada. Parece ser mais célere e tendente a selecionar propostas mais firmes, pois ao exigir o lance “fechado”, evita a mera disputa por lances, que pode gerar comportamento irracional do licitante e ofertas inexequíveis.

#### **4.14 Quanto à escolha do prazo de vigência do contrato de 12 meses:**

4.14.1 Possui característica de serviço de natureza continuada, sendo a duração inicial do contrato de 12 meses.



## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao sistema Painel de Preços do Portal de Compras do Governo Federal, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

5.2. Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições sociais, a fim de definir a solução mais adequada e preservar a relação custo-benefício, porquanto a natureza dos serviços é comum.

5.3. Pode-se aduzir, portanto, que a solução que atende aos interesses e necessidades da Administração é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de carregadores e operador de empilhadeira, com vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

5.4. Conforme indicado neste estudo, o preço estimado será o máximo aceito pela Administração, nos termos do artigo 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e alterações. A licitação, por meio de pregão, na modalidade eletrônica, é a adequada para a contratação da prestação dos serviços, observadas as disposições do Termo de Referência que será confeccionado. A escolha do contratado decorrerá do pregão eletrônico a ser instaurado, tendo como critério para adjudicação da proposta de “menor preço” ofertado para a contratação pretendida, observadas as disposições do edital do certame.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Este estudo foi realizado por uma equipe de servidores designados pelo Gabinete da DRF/Bauru para planejar a melhor maneira de contratação dos serviços continuados de carregadores e operador de empilhadeira para as Unidades solicitantes, conforme item 3.

6.2. Dentre os objetivos a serem alcançados com a contratação desses serviços, destacamos:

6.2.1. Garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas das unidades de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável.

6.2.2. Potencializar serviços especializados em benefício direto e exclusivo dos contribuintes.

6.3. Pretende-se alcançar com a presente contratação a conciliação entre os menores custos possíveis da contratação e o entendimento adequado das necessidades da Administração, de modo que sejam produzidos os resultados pretendidos na prestação de serviços.

6.4. Será utilizado o Instrumento de Medição de Resultado – IMR, que tem por objetivo avaliar constantemente a execução do objeto e aferir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.

6.4.1. A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio do sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor mensal a ser pago no período avaliado.

6.4.2. As situações abrangidas pelo Instrumento de Medição de Resultado – IMR se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a CONTRATADA das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas.

6.4.3. A CONTRATANTE poderá alterar os procedimentos e metodologia de avaliação a cada prorrogação de contrato sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior e não houver prejuízos para a CONTRATADA, e com sua concordância.

6.5. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE estarão dispostas no Termo de Referência.

6.6. A contratação deverá ser executada pelo regime de empreitada por preço global, com o devido planejamento e detalhamento das quantidades a contratar.

6.7. O prazo inicial de vigência deverá ser de 12 (doze) meses, suficiente para amortizar os investimentos da CONTRATADA e proporcionar eficiência administrativa e economia de escala.

6.8. Deverá ser adotado o regime de aprovisionamento de Conta Vinculada, para depósito em instituição financeira responsável, dos valores referentes a benefícios trabalhistas, diminuindo o risco de condenação



trabalhista subsidiária da Administração por estratégia de compartilhamento.

6.9. Foram feitos o planejamento e mapeamento de riscos, em consonância com o Anexo IV da IN nº 05/2017, para soluções mais eficientes e eficazes.

6.9.1. Nesses mapeamentos foram identificados riscos que possam comprometer também a gestão contratual e deverão ser juntados aos autos mapas de riscos atualizados após a fase de seleção do fornecedor e eventos relevantes, tal como preceituam os artigos 25 e 26, parágrafo 1º, da IN nº 05/2017.

## 7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1 Para definição das quantidades a serem contratadas, levou-se em consideração os modelos adotados nas últimas contratações.

**Do quadro dos postos de carregadores para a ARF/Marília, subordinada à DRF/Bauru:**

Quantidade	Função	CBO
02	Carregadores	7832-10

**Do quadro dos postos de operador de empilhadeira para a ARF/Marília (depósito), subordinada à DRF/Bauru:**

Quantidade	Função	CBO
01	Operador de empilhadeira	7822-20

**Do quadro dos postos de carregadores para a DRF/Presidente Prudente, subordinada à DRF/Bauru:**

Quantidade	Função	CBO
02	Carregadores	7832-10

**Do quadro dos postos de carregadores para a DRF/Santos, subordinada à ALF/Santos:**

Quantidade	Função	CBO
02	Carregadores	7832-10

**Do quadro dos postos de carregadores para a ALF/Santos:**

Quantidade	Função	CBO
02	Carregadores	7832-10

**Do quadro dos postos de carregadores para a ARF/Taubaté, subordinada à DRF/São José dos Campos:**

Quantidade	Função	CBO
02	Carregadores	7832-10

**Do quadro dos postos de carregadores para a DRF/Osasco, subordinada à DRF/Santo André:**

Quantidade	Função	CBO
02	Carregadores	7832-10

**Do quadro dos postos de carregadores para a DRF/Jundiaí:**

Quantidade	Função	CBO
01	Carregador	7832-10

**Do quadro dos postos de carregadores para a DRF/Limeira, subordinada à DRF/Piracicaba:**



Quantidade	Função	CBO
02	Carregadores	7832-10

**Do quadro dos postos de carregadores para a ALF/Viracopos, subordinada à ALF/São Paulo:**

Quantidade	Função	CBO
02	Carregadores	7832-10

## **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1 O método utilizado para estimativa de preços é o definido pelo Anexo VII-D, planilha de custos e formação de preços, da IN 05/2017, sendo o preço de mão de obra balizado pela convenção coletiva da categoria e os preços dos demais insumos através de pesquisa de mercado com base no previsto no § 3º do art. 2º da IN SLTI/MP nº 05/2014, combinado com o previsto no inciso III do art. 2º dessa IN (pesquisa publicada em sítios eletrônicos) e nas contratações desta unidade.

## **9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

9.1 A contratação dos serviços realizada por itens (02) é a que melhor atende os interesses e necessidades da Administração pelos motivos a seguir:

- I. As licitações no âmbito da SRRF08 passaram a ser centralizadas;
- II. Haverá economia:
  - a) de recursos humanos, visto que tanto a equipe que processará a licitação como a assessoria jurídica, concentrarão suas ações em um único procedimento de licitação.
  - b) de recursos financeiros, pois não serão duplicadas as publicações dos editais e resultados de julgamento da licitação;
- III. Não haverá qualquer prejuízo para as potenciais licitantes, pois o volume de negócios será atrrente para que muitas empresas do mercado possam participar da licitação;

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES**

10.1 Da maneira como planejada a contratação, não haverá necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

## **11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

11.1 A contratação que se pretende está integrada às diretrizes da Receita Federal do Brasil.

11.2 O serviço a ser contratado possui característica de serviço de natureza continuada, sendo a duração inicial do contrato de 12 (doze) meses.

11.3 O custo estimado da contratação, para o ano de 2022 já está incluído no referencial orçamentário de cada unidade gestora. O montante para cobrir despesas dos próximos exercícios deverá estar previsto os respectivos referenciais orçamentários de cada exercício.

## **12. RESULTADOS PRETENDIDOS**

12.1 A Administração, ao terceirizar suas atividades meio, foca sua atuação na atividade para a qual foi instituída, na busca pela melhor satisfação do interesse público.

12.2 A equipe de planejamento baseou-se na análise das contratações anteriores para definir a solução que possa trazer melhor custo/benefício para a Administração.

## **13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

13.1 Previamente à celebração do contrato, deve ser designada equipe de fiscalização e desenvolvida a capacitação necessária para atuação que permita o emprego dos instrumentos desenvolvidos no processo de contratação para aferição da qualidade e do cumprimento das obrigações.



## 14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Os possíveis impactos ambientais devem ser diminuídos através da gestão de riscos pela empresa Contratada, que deverá seguir os requisitos de sustentabilidade e orientar os seus funcionários na adoção de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Racionalização/economia no consumo de energia elétrica e água;
- d) Adoção de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, e

14.2. Além das boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição exigidas acima, a Contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, em cumprimento ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01/2010:

- a) Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b) Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto do Estado de São Paulo nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- c) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança e EPI que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;
- d) Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- e) Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será precedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- f) Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- g) Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008.

## 15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. Com base nas justificativas, premissas e objetivos descritos neste Estudo Técnico Preliminar, presentes os elementos norteadores e suficientes para a realização de procedimento licitatório, os membros da Comissão de Planejamento, designada pela Portaria DRF/BAU nº 15, de 18 de maio de 2022 abaixo signatários, DECLARAM A VIABILIDADE da pretendida contratação.

### 15.2. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

A contratação se enquadra na legislação de regência, conforme demonstrado neste estudo. Existem muitas empresas aptas a prestar o serviço que se pretende contratar, o que possibilita a ampla concorrência. Os recursos orçamentários se encontram reservados. Logo, consideramos viável a contratação dos serviços continuados de carregadores e operador de empilhadeira.

Diante do exposto, declaramos ser viável a contratação na forma proposta.



TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO DRF/BAU nº 04/2022

**APÊNDICE “C” - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**  
**SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**

**1 TABELA DESCRIPTIVAS**

**1.1 TABELA DESCRIPTIVA DE ITENS E PARCELAMENTO DO OBJETO**

Item	Posto	Qdade	Local prestação serviço	Valor unitário mensal do posto	Valor máximo unitário do posto (12 meses)	Valor máximo Total dos postos (12 meses)
01	Carregador	02	Marília	R\$ 5.998,64	R\$ 71.983,68	R\$ 143.967,36
02	Operador de empilhadeira	01	Marília	R\$ 5.173,02	R\$ 62.076,24	R\$ 62.076,24
03	Carregador	02	Presidente Prudente	R\$ 6.117,43	R\$ 73.409,16	R\$ 146.818,32
04	Carregador	04	Santos	R\$ 6.022,27	R\$ 72.267,24	R\$ 289.068,96
05	Carregador	02	Taubaté	R\$ 6.141,47	R\$ 73.698,84	R\$ 147.397,68
06	Carregador	02	Osasco	R\$ 6.009,14	R\$ 72.109,68	R\$ 144.219,36
07	Carregador	01	Jundiaí	R\$ 5.960,58	R\$ 71.526,96	R\$ 71.526,96
08	Carregador	02	Limeira	R\$ 6.096,03	R\$ 73.152,36	R\$ 146.304,72
09	Carregador	02	Unidade dos Correios CEINT Valinhos	R\$ 6.009,14	R\$ 72.109,68	R\$ 144.219,36

1.1.1 Os valores consignados acima são valores máximos aceitáveis pela Administração.

**1.2 TABELA DESCRIPTIVA DAS UNIDADES QUE COMPÕEM CADA ITEM DA LICITAÇÃO**

Item	Local da prestação de serviços	Endereço	Número de postos
01	Agência da Receita Federal do Brasil em Marília	Av. Sampaio Vidal, nº 789, Centro, Marília/SP	02
02	Depósito de mercadorias apreendidas em Marília	Rua Assad Haddad, nº 733, Parque das Indústrias, Marília/SP	01
03	Delegacia da Receita Federal do Brasil em Presidente Prudente	Av. Onze de Maio, nº 1319, Jardim Bongiovani, Presidente Prudente/SP	02
04	Alfândega da Receita Federal do Brasil em Santos	Praça da República, S/N, Santos/SP	02
	Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santos	Av. Bernardino de Campos, nº 17, Santos/SP	02
05	Agência da Receita Federal do Brasil em Taubaté	Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, nº 730, Centro, Taubaté/SP	02
06	Delegacia da Receita Federal do Brasil em Osasco	Rua Avelino Lopes, nº 156, Centro, Osasco/SP	02
07	Delegacia da Receita Federal do	Av. Dr. Cavalcante, nº 241, Vila Arens,	01



	Brasil em Jundiaí	Jundiaí/SP	
08	Delegacia da Receita Federal do Brasil em Limeira	Rua Pedro Zaccaria, nº 444, Jardim Nova Itália, Limeira/SP	02
09	Unidade dos Correios CEINT Valinhos -	Rua Clark, nº 3401, Macuco, Valinhos/SP	02

**1.2.1 Jornada de 44 horas** semanais.

**1.2.1.1** Sindidepress: salário: R\$ 1.372,95. Cláusula 3<sup>a</sup>. CCT SINDEPRESS - Número do Registro no MTE: MR006277/2022. Esta foi a CCT utilizada para o valor de Referência por esta Administração para os postos de carregadores.

**1.2.1.2** Siemaco: salário: R\$ 2.043,49. Cláusula 3<sup>a</sup>. CCT SEAC SP001208/2022. Esta foi a CCT utilizada para o valor de Referência por esta Administração para o posto de operador de empilhadeira.

**1.2.1.3** A licitante deverá indicar CCT a que esteja vinculada, que rege a categoria profissional que executará o serviço a ser contratado e que tenha abrangência na localidade onde os serviços serão prestados.

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Delegacia da Receita Federal do Brasil em Bauru, Delegacia da Receita Federal do Brasil em São José dos Campos, Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santos, Alfândega da Receita Federal do Brasil em Santos, Alfândega da Receita Federal do Brasil em São Paulo, Delegacia da Receita Federal do Brasil em Osasco, Delegacia da Receita Federal do Brasil em Jundiaí, Delegacia da Receita Federal do Brasil em Limeira e Delegacia da Receita Federal do Brasil em Presidente Prudente.

**Órgão Gerenciador:**

**Delegacia da Receita Federal do Brasil em Bauru/SP**

Engloba as seguintes unidades geridas:

1) Agência da Receita Federal do Brasil em Marília/SP

**ESTIMATIVA INDIVIDUALIZADA DE CONSUMO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (DRF Bauru e UNIDADE GERIDA - ARF Marília)**

Item	Posto	Qdade	Local prestação serviço	Valor unitário mensal do posto	Valor máximo unitário do posto (12 meses)	Valor máximo Total dos postos (12 meses)
01	Carregador	02	Marília	R\$ 5.998,64	R\$ 71.983,68	R\$ 143.967,36
02	Operador de empilhadeira	01	Marília	R\$ 5.173,02	R\$ 62.076,24	R\$ 62.076,24

2) Delegacia da Receita Federal do Brasil em Presidente Prudente/SP

**ESTIMATIVA INDIVIDUALIZADA DE CONSUMO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (DRF Bauru e UNIDADE GERIDA – DRF/Presidente Prudente)**

Item	Posto	Qdade	Local prestação serviço	Valor unitário mensal do posto	Valor máximo unitário do posto (12 meses)	Valor máximo Total dos postos (12 meses)
03	Carregador	02	Presidente Prudente	R\$ 6.117,43	R\$ 73.409,16	R\$ 146.818,32

**Órgão participante:**



Alfândega da Receita Federal do Brasil em Santos/SP

Engloba a seguinte unidade gerida:

- 1) Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santos/SP

ESTIMATIVA INDIVIDUALIZADA DE CONSUMO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE (ALF SANTOS e UNIDADE GERIDA – DRF Santos)

Item	Posto	Qdade	Local prestação serviço	Valor unitário mensal do posto	Valor máximo unitário do posto (12 meses)	Valor máximo Total dos postos (12 meses)
04	Carregador	04	Santos	R\$ 6.022,27	R\$ 72.267,24	R\$ 289.068,96

**Órgão participante:**

Delegacia da Receita Federal do Brasil em São José dos Campos/SP

Engloba a seguinte unidade gerida:

- 1) Agência da Receita Federal do Brasil em Taubaté/SP

ESTIMATIVA INDIVIDUALIZADA DE CONSUMO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE (DRF SJC e UNIDADE GERIDA – ARF Taubaté)

Item	Posto	Qdade	Local prestação serviço	Valor unitário mensal do posto	Valor máximo unitário do posto (12 meses)	Valor máximo Total dos postos (12 meses)
05	Carregador	02	Taubaté	R\$ 6.141,47	R\$ 73.698,84	R\$ 147.397,68

**Órgão participante:**

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Osasco/SP

ESTIMATIVA INDIVIDUALIZADA DE CONSUMO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

Item	Posto	Qdade	Local prestação serviço	Valor unitário mensal do posto	Valor máximo unitário do posto (12 meses)	Valor máximo Total dos postos (12 meses)
06	Carregador	02	Osasco	R\$ 6.009,14	R\$ 72.109,68	R\$ 144.219,36

**Órgão participante:**

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Jundiaí/SP

ESTIMATIVA INDIVIDUALIZADA DE CONSUMO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

Item	Posto	Qdade	Local prestação serviço	Valor unitário mensal do posto	Valor máximo unitário do posto (12 meses)	Valor máximo Total dos postos (12 meses)
07	Carregador	01	Jundiaí	R\$ 5.960,58	R\$ 71.526,96	R\$ 71.526,96

**Órgão participante:**

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Limeira/SP



**ESTIMATIVA INDIVIDUALIZADA DE CONSUMO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

Item	Posto	Qdade	Local prestação serviço	Valor unitário mensal do posto	Valor máximo unitário do posto (12 meses)	Valor máximo Total dos postos (12 meses)
08	Carregador	02	Limeira	R\$ 6.096,03	R\$ 73.152,36	R\$ 146.304,72

**Órgão participante:**

Alfândega da Receita Federal do Brasil em São Paulo/SP

**ESTIMATIVA INDIVIDUALIZADA DE CONSUMO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

Item	Posto	Qdade	Local prestação serviço	Valor unitário mensal do posto	Valor máximo unitário do posto (12 meses)	Valor máximo Total dos postos (12 meses)
09	Carregador	02	Unidade dos Correios CEINT Valinhos	R\$ 6.009,14	R\$ 72.109,68	R\$ 144.219,36

**MODO DE DISPUTA:** Aberto e fechado.

**VISTORIA:** Facultativa, conforme edital.

**REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:** Atestado de capacidade técnico-operacional condizente com o número de postos de trabalho da presente contratação e experiência necessária para gestão de obrigações com terceirização.

**EXCLUSIVO ME/EPP:** ( ) sim. ( X ) não.

**COTA RESERVADA ME/EPP:** ( ) sim. ( X ) não.

1.3 Apesar da licitação ter sido dividida em itens, não se obteve a criação de cotas reservadas em tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno.

1.4. Tratando-se de registro de preços, que não vincula a Administração ao dever de contratar, é dever do gestor conforme cada caso avaliar as opções e riscos no momento do empenho e da contratação para garantir a escolha da proposta mais vantajosa e dever do pregoeiro durante a sessão promover negociação a fim de atingir o menor preço para todos os itens.

1.5. O material de escritório e consumo diretamente empregado para prestação dos serviços será fornecido pela Contratante.

1.6. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no sistema de Compras Governamentais (Comprasnet) e as especificações constantes do edital e seus anexos, prevalecerão as últimas.

1.7. Adjudicação do objeto será por item (cada item é formado pelas unidades integrantes, conforme quadro acima – item 1.2) e a disputa de lances será pelo preço anual do item.

1.8. Locais de prestação dos serviços: são aqueles em que se encontram os endereços oficiais dos edifícios da Receita Federal do Brasil nas cidades discriminadas nas tabelas do item 1.

**1.8.1. Convenções Coletivas de Trabalho**, utilizadas na estimativa de preço da Contratação:

- CARREGADOR: CCT SINDEEPRESS - Número do Registro no MTE: MR006277/2022. Esta foi a CCT utilizada para o valor de Referência por esta Administração para os postos de carregadores.



- OPERADOR DE EMPILHADEIRA: CCT SEAC SP001208/2022. Esta foi a CCT utilizada para o valor de Referência por esta Administração para os postos de operadores de empilhadeira.

**1.9. PARA O PREENCHIMENTO DAS PLANILHAS: Solicita-se também atenção para os valores de Imposto sobre Serviços (ISS) e Vale-Transporte (VT) a serem inseridos nas planilhas. Estes valores deverão ser aqueles efetivamente praticados no local da prestação do serviço.**

1.10. A competição entre os licitantes será, portanto, pelo menor preço para cada item, considerando o período de 12 (doze) meses.

1.11. Durante a vigência do Contrato, poderá haver alteração do endereço de edifícios por mudança de sede limitada à circunscrição do mesmo município, mediante notificação prévia à Contratada.

**2 METODOLOGIA E DADOS USADOS PARA DIMENSIONAMENTO DOS QUANTITATIVOS**

2.1. Conforme estudos técnicos preliminares, o dimensionamento dos quantitativos a contratar levou em consideração os modelos adotados nas últimas contratações.

2.2. Os uniformes foram dimensionados conforme experiência anterior do órgão, em busca de economicidade e eficiência.

2.2.1. Os materiais e insumos diversos que compõem custos indiretos e administrativos são de responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Administração.

**3 CÓDIGO DE CONDUTA, DEVERES E DISCIPLINA EXIGIDOS DOS PROFISSIONAIS**

3.1. Será exigido como conduta adequada dos profissionais empregados na prestação de serviços:

- a) Pontualidade e permanência no posto de trabalho, ausentando-se apenas quando substituído por outro profissional ou quando autorizado pela sua empregadora (licitante contratada);
- b) Apresentar-se devidamente identificado por crachá, uniformizado e asseado;
- c) Aderência a todas as normas de segurança e de acesso às dependências da Administração, adentrando em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;
- d) Aderência a todas às normas internas do órgão e às normas de segurança do trabalho;
- e) Zelo pela preservação do patrimônio público, pelo descarte correto de resíduos e pela preservação de recursos como água e energia elétrica;
- f) Buscar orientações do seu preposto sobre desempenho de atividades;
- g) Evitar tratar de assuntos particulares ou sem afinidade com o serviço desempenhado durante o horário de trabalho;
- h) Tratar servidores, contribuintes e outros prestadores de serviço com urbanidade, evitando confrontos, e reportar ao seu preposto no caso de problemas de convivência;
- i) Não se desviar de suas atribuições.

**4 ESPECIFICAÇÃO DA MÃO DE OBRA:**

4.1. Em conformidade com a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) do Ministério do Trabalho e Emprego, os seguintes profissionais e suas atividades específicas, serão alocados na prestação dos serviços:

**a) Posto: CARREGADOR**

a.1) CBO: 7832-10

a.2) Quantitativo de postos dimensionado conforme metodologia: limitado a tabela do item 1.



a.3) Qualificação mínima exigida do profissional: Ensino fundamental; idade mínima de 18 anos; conhecimento da língua portuguesa suficiente para se expressar de forma correta, clara e precisa; boa apresentação, discrição, iniciativa, boa dicção e polidez.

a.4) Jornada de trabalho: 44 horas semanais.

a.5) Compõem 01 (um) conjunto completo de uniforme do profissional, devendo ser fornecido conforme regras do Termo de Referência e medido em planilha de custos em cotas constantes:

- 05 (cinco) camisetas polo em algodão, na cor cinza ou azul claro;
- 03 (três) calças jeans;
- 01 (uma) bota de segurança com biqueira de aço ou PVC;
- 01 (uma) jaqueta de nylon;
- 02 (duas) blusas (suéter) de lã de manga longa na cor azul marinho;
- 10 (dez) pares de meia de algodão;
- 70 (setenta) máscaras descartáveis sem válvula PFF2;
- 01 (um) crachá.

a.6.) Necessidade de deslocamento ou hospedagem: Poderá ocorrer deslocamento eventual para apoio às demandas das Unidades da RF08. Caso ocorra, o deslocamento será sem ônus para a Licitante, pois será feito com viatura e motorista da RFB.

a.7.) Necessidade de horas extras: Conforme previsão na planilha de custos, compondo a parte variável do valor mensal, sendo pagas apenas quando efetivamente necessárias.

**b) Posto: OPERADOR DE EMPILHADEIRA**

b.1) CBO: 7822-20

b.2) Quantitativo de postos dimensionado conforme metodologia: limitado a tabela do item 1.

b.3) Qualificação mínima exigida do profissional: Ensino médio completo; idade mínima de 18 anos; conhecimento da língua portuguesa suficiente para se expressar de forma correta, clara e precisa; boa apresentação, discrição, iniciativa, boa dicção e polidez; conhecimentos básicos de informática.

b.4) Jornada de trabalho: 44 horas semanais.

b.5) Compõem 01 (um) conjunto completo de uniforme do profissional, devendo ser fornecido conforme regras do Termo de Referência e medido em planilha de custos em cotas constantes:

- 05 (cinco) camisetas polo em algodão, na cor cinza ou azul claro;
- 03 (três) calças jeans;
- 01 (uma) jaqueta de nylon;
- 02 (dois) pares de sapatos, tipo social em couro, na cor preta;
- 01 (um) cinto de nylon;
- 10 (dez) pares de meia em algodão;
- 70 (setenta) máscaras descartáveis sem válvula PFF2;
- 01 (um) crachá.

b.6.) Necessidade de deslocamento ou hospedagem: Não.



b.7.) Necessidade de horas extras: Não.

4.2. Para aumentar a segurança jurídica às partes, a Contratada deverá providenciar, às suas expensas, o controle da jornada de trabalho dos profissionais em regime de dedicação exclusiva por sistema de ponto eletrônico, seja por registrador eletrônico por biometria ou sistema alternativo de confiabilidade equivalente, de forma adequada à legislação.

4.2.1. Nos locais em que houver menos de 05 (cinco) postos, poderá ser utilizado outro meio de controle de jornada idôneo.

4.3. Independentemente de previsão em planilha de custos ou neste instrumento, é responsabilidade da Contratada fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) exigíveis para as condições de segurança e salubridade.

4.4. A falta de fornecimento de algum dos itens de uniforme acima implicará em glosa da fatura.

## 5 **ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS**

5.1. Não está previsto o fornecimento de materiais, equipamentos ou insumos como custos diretos para a prestação dos serviços.

## 6 **ESPECIFICAÇÃO DAS ROTINAS, ATRIBUIÇÕES E FORMA DE PRESTAÇÃO:**

6.1. Os serviços devem seguir minimamente as seguintes rotinas e atribuições, com o objetivo de produzir e manter condições de adequadas de apoio a atividade administrativa do órgão:

6.1.1. Carregador:

- Desmontagem e remontagem de móveis, mudanças de móveis, computadores, vasos de plantas, utensílios e materiais, quando da alteração de layout de salas/áreas de serviços ou havendo outras demandas;
- Carga e descarga de móveis, utensílios e materiais;
- Carga e descarga de automóveis. Se necessário, excepcionalmente, o funcionário poderá ser transportado nas viaturas dos órgãos, para execução dos serviços em outros locais;
- Entrega de materiais de consumo e permanentes;
- Carregamento de malotes;
- Zelar pelos materiais transportados e pelas instalações da repartição;
- Outros serviços correlatos.

6.1.2. Operador de Empilhadeira:

- Operar equipamentos, com qualificação para manuseio do veículo automotor destinado a empilhar e arrumar as cargas do Depósito, de acordo com as orientações do Fiel de depósito;
- Visão de empilhamento adequado a cada estrutura e auxílio na logística do Depósito;
- Executar as demais atividades inerentes ao cargo.

6.2. Devem ser evitadas atividades que não se coadunam com as atribuições acima, por potencial desvio de função, e serviços de interesses particulares aos funcionários, bem como todas e quaisquer situações que potencialmente caracterizem subordinação e pessoalidade em relação aos servidores.

## 7 **REQUISITOS TÉCNICO-OPERACIONAIS E DE SUSTENTABILIDADE:**

7.1. Conforme legislação vinculante e Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e orientações técnicas oficiais, são inerentes ao objeto e obrigatórios à contratada, os seguintes requisitos de sustentabilidade:



- a) Atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG.



**Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil  
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BAURU – SP**

**Anexo II**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2022  
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)**

A DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BAURU/SP – DRF/BAU, por meio do Serviço de programação e Logística – SEPOL, com sede na Rua Olga Gonzales de Oliveira, nº 2-35, Jardim Estoril V, na cidade de Bauru/SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.460/0120-77, neste ato representada pela Chefe do Sepol, Tatiana Seniciato, nomeada pela Portaria nº 2.187 de 23 de julho de 2020, publicada no DOU de 27 de julho de 2020, portadora da matrícula funcional nº 1.486.578, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2022, publicada no Diário oficial da União de xx/xx/xxxx, processo administrativo nº 15896.720060/2022-04 , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de carregadores e operador de empilhadeira, especificado(s) no(s) itens xxxxxxxx do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão DRF/BAU nº 04/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:				
Telefone:			E-mail:	
Contato				

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade de Postos	Valor Unitário Mensal/Posto	Valor Total Anual Estimado do posto



1	Carregador	Marília	02	R\$	R\$
2	Operador de Empilhadeira	Marília	01	R\$	R\$
3	Carregador	Presidente Prudente	02	R\$	R\$
4	Carregador	Santos	04	R\$	R\$
5	Carregador	Taubaté	02	R\$	R\$
6	Carregador	Osasco	02	R\$	R\$
7	Carregador	Jundiaí	01	R\$	R\$
8	Carregador	Limeira	02	R\$	R\$
9	Carregador	São Paulo	02	R\$	R\$

2.1 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1 O órgão gerenciador será a DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BAURU/SP.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### **5. VALIDADE DA ATA**

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do



objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.



## 7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem catar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Bauru, xx de xxxx de 2022

(assinado digitalmente)

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Representante da Empresa xxxxxxxx

(assinado digitalmente)

xxxxxxxxxxxxxx

Chefe do Sepol

DRF Bauru/SP



MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



**ANEXO ÚNICO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° xx/2022**

**CADASTRO DE RESERVA**



**Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil  
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BAURU - SP**

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO: 15896.720060/2022-04  
PREGÃO DRF/BAU Nº 04/2022**

**CONTRATO DRF/XXX Nº XX/20XX**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL  
DO BRASIL EM xxxxx E A EMPRESA  
.....**

A União, por intermédio da xxxxxxxxxxxxxxxx/SP – xxx/XXX, por meio do Serviço de Programação e Logística – Sepol, sediada na Rua xxxxxxxxx, nº xxx, bairro xxxxx, xxxx/SP , inscrita no CNPJ sob o nº ..... , neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ...., de ..... de ..... de 20..., publicada no *DOU* de .... de ..... de ..... , portador da matrícula funcional nº ..... , doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ..... , sediado(a) na ..... , em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... , expedida pela (o) ..... , e CPF nº ..... , tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de ..... , com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE/ POSTOS	PREÇO MENSAL POR POSTO R\$	TOTAL MENSAL R\$	TOTAL 12 MESES R\$



<b>TOTAL</b>					

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos e/ou eliminados como condição para a renovação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto nº 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra



atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente,



segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. É eleito o Foro da ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., ..... de..... de 20.....

---

Representante legal da CONTRATANTE

---

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO N° XXXX**

no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **AUTORIZA** o(a) **(Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação)**, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. XXX/20XX:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa (*indicar o nome da empresa*) junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) **(Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação)**, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

....., ..... de..... de 20....

---

*(assinatura do representante legal do licitante)*

## Carregador

Postos de:	Carregador		
No. do processo	15896.720060/2022-04		
Pregão	DRF BAU	04/2022	
Data abertura		Horas	09:00
Município da prestação de serviço	Marília		
Item da licitação	1		
Ano da CCT	2022	CCT	SINDEEPRES
No. de meses de execução	12		
Qtd de postos a contratar	2		
CBO	7832-10		
Salário Normativo de Carregador	R\$ 1.372,95		
Mes aniversário da CCT	1º Janeiro de 2022		
Jornada	44 horas semanais		

## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (preencher apenas células fundo amarelo)

## ANEXO VII – D da IN SEGES/MPDG nº 05/2017

Nº processo	15896.720060/2022-04	
Licitação nº	04/2022	
Data	Hora	09:00

## DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Marilia
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2022
D	Nº de meses de execução contratual	12

## IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Carregador	Posto	2

## 1 . MÓDULOS

## Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Carregador
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7832-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.372,95
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Carregador
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/22

## Módulo 1 – Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário	R\$ 1.372,95
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	
G	Outros (especificar)	
	Total	R\$ 1.372,95

## Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

## Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 114,37
B	Adicional de Férias	3,03%	R\$ 41,60
	Total	11,36%	R\$ 155,97

## Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 305,78
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 38,22
C	RAT	3,00%	R\$ 45,87
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 22,93
E	SENAI – SENAC	1,00%	R\$ 15,29
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,17
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,06
H	FGTS	8,00%	R\$ 122,31
	Total	36,80%	R\$ 562,64

## Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 113,16
B	Auxílio Refeição	R\$ 425,61
C	Cesta Básica	R\$ 133,86
D	Assistência odontológica	R\$ 13,00
E	Seguro de vida	R\$ 5,18
F	Auxílio a filho deficiente	R\$ 1,37
G	Auxílio Creche	R\$ 5,49
H	Outros (especificar)	R\$ 0,00
I	Outros (especificar)	R\$ 0,00
	Total	R\$ 697,67

## Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefício anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 155,97
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 562,64
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 697,67
	Total	R\$ 1.416,28

Anexo IV Planilha de Custos

Módulo 3 – Provisão para Rescisão			R\$ 1.528,92
3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)	
A	Aviso prévio indenizado		
	Percentual de Ocorrência Anual	5,00%	0,42% R\$ 6,37
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,03% R\$ 0,51
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (40% Legal = 40% sobre FGTS)		0,01% R\$ 0,20
D	Aviso prévio trabalhado *		1,94% R\$ 29,73
	Percentual de Ocorrência Anual	100,00%	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,72% R\$ 10,94
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (40% Legal = 40% sobre FGTS)		0,06% R\$ 0,95
G	Multa FGTS – Conta Vinculada		4,00% R\$ 61,16
Total			7,19% R\$ 109,86

\* Após a 1ª vigência do contrato, esse percentual (célula G79) será substituído pelo percentual de 0,194%, item 18.16 do Termo de Ref. Lei nº 12.506/2011.

Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 – Ausências Legais			R\$ 1.528,92
4.1	Ausências legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	12,10%	R\$ 185,00
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,81%	R\$ 12,40
	Dias de ocorrência por ano	2,96	
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade		
	Percentual de Ocorrência Anual	0,88%	
	(Cálculo: 5 (dias/licença) / 365 (dias) X % de ocorrência)		
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidentes de trabalho		
	Percentual de Ocorrência Anual	5,00%	
	(Cálculo: 15(dias/licença) / 365 (dias) X % ocorrência)		
E	Substituto na cobertura de Afastamento maternidade		
	Percentual de Ocorrência Anual	1,00%	
	(Cálculo: 4 (meses/licença) / 12 (meses) X 12,10% (férias s/ licença) X % de ocorrência)		
F	Substituto na cobertura de Auxílio Doença	1,63%	R\$ 24,97
	Dias de ocorrência por ano	5,96	
G	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Total			14,80% R\$ 226,30

Submódulo 4.2 – Intrajornada

4.2	Intrajornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ 0,00
Total		R\$ 0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de reposição do profissional ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	R\$ 226,30
4.2	Intrajornada	R\$ 0,00
Total		R\$ 226,30

Módulo 5 – Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 58,58
B	Materiais	R\$ 0,00
C	Equipamentos	R\$ 0,00
D	Outros (especificar)	R\$ 0,00
Total		R\$ 58,58
Custo direto: Somatório dos Módulos 1+2+3+4+5		Valor (R\$)
Total		R\$ 3.183,97

MÓDULO 6 – Custos indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 191,04
B	Lucro	6,79%	R\$ 216,19
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais		
	PIS	0,65%	
	COFINS	3,00%	
	Outros (especificar)		
	C.2 Tributos Estaduais		
	(Especificar)		
	C.3 Tributos Municipais		
	ISSQN	3,00%	
	Outros (especificar)		
Total			R\$ 663,06

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.372,95
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.416,28
C	Módulo 3 – Previsão para Rescisão	R\$ 109,86
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 226,30
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 58,58
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 3.183,97
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 663,06
Valor Total por Empregado		R\$ 3.847,03

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS - CUSTOS VARIÁVEIS ESTIMADOS (PAGOS SOMENTE SE EFETIVAMENTE UTILIZADOS)				
HORAS EXTRAS 50% + HORAS EXTRAS NOTURNAS + HORAS EXTRAS DOMINGOS E FERIADOS				
CALCULO DA HORA EXTRA 50%				
Salário por hora				
Salário por hora com adicional de hora extra (50%)			50,00%	R\$ 6,24
Descanso Semanal Remunerado s/ hora extra	Número médio de dias úteis no mês	26,071	Nº médio de domingos e feriados no mês	5,346
Encargos Sociais			70,15%	R\$ 7,81
Custos Indiretos			6,00%	R\$ 1,15
Lucro			6,79%	R\$ 1,38
Tributos (calculado "por dentro")			6,65%	R\$ 1,55
Valor da hora extra com adicional de 50%				<b>R\$ 23,27</b>
CÁLCULO DA HORA EXTRA NOTURNA				
Salário por hora				R\$ 6,24
Salário por hora para trabalho noturno (20%)			20,00%	R\$ 7,49
Salário por noturna com adicional de hora extra (50%)			50,00%	R\$ 11,24
Fator de conversão (hora reduzida = 52,5 minutos)			14,29%	R\$ 12,85
Descanso Semanal Remunerado s/ adicional noturno	Número médio de dias úteis no mês	26,071	Nº médio de domingos e feriados no mês	5,346
Encargos Sociais			70,15%	R\$ 10,86
Custos Indiretos			6,00%	R\$ 1,58
Lucro			6,79%	R\$ 1,90
Tributos (calculado "por dentro")			6,65%	R\$ 2,12
Valor da hora extra noturna				<b>R\$ 28,47</b>
CÁLCULO DA HORA EXTRA DOMINGOS E FERIADOS				
Salário por hora				R\$ 6,24
Salário por hora com adicional de hora extra domingos e feriados (100%)			100,00%	R\$ 12,48
Descanso Semanal Remunerado s/ hora extra	Número médio de dias úteis no mês	26,071	Nº médio de domingos e feriados no mês	5,346
Encargos Sociais			70,15%	R\$ 10,55
Custos Indiretos			6,00%	R\$ 1,54
Lucro			6,79%	R\$ 1,84
Tributos (calculado "por dentro")			6,65%	R\$ 2,06
Valor da hora extra domingos e feriados				<b>R\$ 31,03</b>
CALCULO DA ALIMENTAÇÃO				
DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADES - (manter fixas)	VALOR UNITÁRIO - (especificar o valor)	VALOR TOTAL	
Auxílio refeição	4	R\$ 19,59	R\$ 78,36	
Subtotal (auxílio refeição)				R\$ 78,36
Custos Indiretos		6,00%	R\$ 4,70	
Lucro		6,79%	R\$ 5,64	
Tributos (calculado "por dentro")		6,65%	R\$ 6,32	
Valor estimado auxílio refeição				<b>R\$ 95,02</b>
HORAS EXTRAS 50% + HORAS EXTRAS NOTURNAS + DIÁRIAS (PAGOS SÓ SE EFETIVAMENTE UTILIZADOS)				
DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADES - (manter fixas)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
Hora extra 50%	20	R\$ 23,27	R\$ 465,40	
Hora extra noturna	11	R\$ 28,47	R\$ 313,17	
Hora extra domingos e feriados	32	R\$ 31,03	R\$ 992,96	
Auxílio refeição	4	R\$ 95,02	R\$ 380,08	
Somatório				<b>R\$ 2.151,61</b>
TOTAL MENSAL PARA 1 POSTO (CUSTOS FIXOS)				
TOTAL MENSAL PARA 1 POSTO (CUSTOS VARIÁVEIS)				R\$ 2.151,61
TOTAL GERAL MENSAL( CUSTOS FIXOS + CUSTOS VARIÁVEIS)				R\$ 5.998,64
TOTAL GERAL PARA 12 MESES (CUSTOS FIXOS + CUSTOS VARIÁVEIS)				<b>R\$ 71.983,68</b>

Retenção da Conta Vinculada (item 11.16 do Anexo I – Termo de Referência do Edital)	
Base de Cálculo	R\$ 1.372,95
13º salário	6,33%
Férias + 1/3 de Férias	12,10%
Multa do FGTS	4,00%
Subtotal	24,43%
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário	7,82%
Percentual Total	32,25%
Valor mensal a ser retidio por posto	R\$ 442,78

Alterar o campo F219 caso o

RAT (C46) seja alterado

## Benefícios

<b>BENEFÍCIOS</b> (preencher apenas células fundo amarelo)				<b>Remuneração</b>	<b>Salário mínimo vigente</b>	<b>Salário Normativo</b>
				<b>R\$ 1.372,95</b>	<b>R\$ 1.212,00</b>	<b>R\$ 1.372,95</b>
<b>Auxílio refeição</b>	<b>ATENÇÃO:</b> segundo CCT Sindeepres o valor líquido mínimo do tíquete deve ser de R\$ 19,59.		<b>EGAIOS ACORDADOS</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Empregado</b>	<b>Custo total mensal</b>
				R\$ 19,59	R\$ 0,00	R\$ 425,61
<b>Cesta Básica</b>			<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Custo total mensal</b>	
			1	R\$ 133,86	R\$ 133,86	
<b>Assistência odontológica</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor mensal</b>	<b>Empregado</b>	<b>Custo total mensal</b>		
	1	R\$ 23,00	R\$ 10,00	R\$ 13,00		
<b>Seguro de vida</b>	<b>Valor anual</b>	<b>Valor mensal</b>	<b>Empregado</b>	<b>Custo total mensal</b>		
	R\$ 91,00	R\$ 7,58	R\$ 2,40	R\$ 5,18		
<b>Auxílio a filho deficiente</b>	<b>Piso da categoria</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Ocorrência anual</b>	<b>Custo total mensal</b>		
	R\$ 1.372,95	R\$ 137,30	1,00%	R\$ 1,37		
<b>Auxílio Creche</b>	<b>Salário normativo</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Ocorrência anual</b>	<b>Custo total mensal</b>		
	R\$ 1.372,95	R\$ 274,59	2,00%	R\$ 5,49		
<b>Outros (especificar)</b>					<b>Custo total mensal</b>	
<b>VALE TRANSPORTE</b>						
<b>Marília</b>	<b>bilhete/dia</b>	<b>nº dias/mês</b>	<b>Valor tarifa</b>	<b>Custo total</b>	<b>Custo empregado</b>	
	2,00	21,726	R\$ 4,50	R\$ 195,53	R\$ 82,38	R\$ 113,16

<b>UNIFORMES</b>					
<b>Item</b>	<b>Custo unitário</b>	<b>Vida útil (meses)</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custo mensal</b>	
Camisetas polo	R\$ 46,13	12	5	R\$ 19,22	
Calça jeans	R\$ 55,73	12	3	R\$ 13,93	
Bota de segurança	R\$ 38,00	12	1	R\$ 3,17	
Jaqueta de nylon	R\$ 86,60	30	1	R\$ 2,89	
Blusa (suéter) de lã	R\$ 78,06	24	2	R\$ 6,51	
Meia de algodão	R\$ 4,29	12	10	R\$ 3,58	
Crachá	R\$ 7,23	12	1	R\$ 0,60	
Máscara descartável sem válvula PFF2	R\$ 1,49	12	70	R\$ 8,69	
				<b>Custo total mensal:</b>	<b>R\$ 58,58</b>

<b>3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS</b>							
Item da Licitação	Município	Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde. de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Quantidade de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
1	Marília	Carregador	R\$ 5.998,64	1	R\$ 5.998,64	2	R\$ 11.997,28
Valor mensal dos serviços							R\$ 11.997,28
<b>4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>							
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>							
<b>DESCRIÇÃO</b>							
A	Valor mensal do serviço					R\$ 11.997,28	
B	Valor global da proposta (valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato) <u>a ser lançado no COMPRASNET</u>					12	R\$ 143.967,36

## Operador de Empilhadeira

Postos de:	Operador de Empilhadeira		
No. do processo	15896.720060/2022-04		
Pregão	DRF BAU	04/2022	
Data abertura	XXX	Horas	09:00
Município da prestação de serviço	MARÍLIA		
Item da licitação	2		
Ano da CCT	2022	CCT	SEAC
No. de meses de execução	12		
Qtd de postos a contratar	1		
CBO	7832-20		
Salário Normativo de Operador de Empilhadeira	R\$ 2.043,49		
Mes aniversário da CCT	1º Janeiro de 2022		
Jornada	44 horas semanais		

## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (preencher apenas células fundo amarelo)

## ANEXO VII – D da IN SEGES/MPDG nº 05/2017

Nº processo	15896.720060/2022-04	
Licitação nº	04/2022	
Data	Hora	09:00

## DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	MARÍLIA
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2022
D	Nº de meses de execução contratual	12

## IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Operador de Empilhadeira	Posto	1

## 1. MÓDULOS

## Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Operador de Empilhadeira
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7832-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.043,49
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Operador de Empilhadeira
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/22

## Módulo 1 – Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário	R\$ 2.043,49
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	
G	Outros (especificar)	
	Total	R\$ 2.043,49

## Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

## Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 170,22
B	Adicional de Férias	3,03%	R\$ 61,92
	Total	11,36%	R\$ 232,14

## Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 455,13
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 56,89
C	RAT	3,00%	R\$ 68,27
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 34,13
E	SENAI – SENAC	1,00%	R\$ 22,76
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 13,65
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,55
H	FGTS	8,00%	R\$ 182,05
	Total	36,80%	R\$ 837,43

## Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 72,92
B	Auxílio Refeição	R\$ 360,22
C	Cesta Básica	R\$ 123,82
D	Auxílio Saúde	R\$ 29,96
E	Seguro de vida	R\$ 6,82
F	Benefício Social Sindical	R\$ 13,67
G	Auxílio Creche	R\$ 7,27
H	Outros (especificar)	R\$ 0,00
I	Outros (especificar)	R\$ 0,00
	Total	R\$ 614,69

## Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefício anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 232,14
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 837,43
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 614,69
	Total	R\$ 1.684,26

Anexo IV Planilha de Custos

Módulo 3 – Provisão para Rescisão			
			Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado Percentual de Ocorrência Anual	5,00%	0,42% R\$ 9,48
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,03% R\$ 0,76
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (40% Legal = 40% sobre FGTS)		0,01% R\$ 0,30
D	Aviso prévio trabalhado * Percentual de Ocorrência Anual	100,00%	1,94% R\$ 44,25
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,72% R\$ 16,28
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (40% Legal = 40% sobre FGTS)		0,06% R\$ 1,42
G	Multa FGTS – Conta Vinculada		4,00% R\$ 91,03
Total			7,19% R\$ 163,52

\* Após a 1ª vigência do contrato, esse percentual (célula G79) será substituído pelo percentual de 0,194%, item 18.16 do Termo de Ref. Lei nº 12.506/2011.

Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 – Ausências Legais			
			Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias		12,10% R\$ 275,35
B	Substituto na cobertura de Ausências legais Dias de ocorrência por ano	2,96	0,81% R\$ 18,45
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade Percentual de Ocorrência Anual (Cálculo: 5 (dias/licença) / 365 (dias) X % de ocorrência)	0,88%	0,01% R\$ 0,27
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidentes de trabalho Percentual de Ocorrência Anual (Cálculo: 15(dias/licença) / 365 (dias) X % ocorrência)	5,00%	0,21% R\$ 4,68
E	Substituto na cobertura de Afastamento maternidade Percentual de Ocorrência Anual (Cálculo: 4 (meses/licença) / 12 (meses) X 12,10% (férias s/ licença) X % de ocorrência)	1,00%	0,04% R\$ 0,92
F	Substituto na cobertura de Auxílio Doença Dias de ocorrência por ano	5,96	1,63% R\$ 37,16
G	Outros (especificar)		0,00% R\$ 0,00
Total			14,80% R\$ 336,83

Submódulo 4.2 – Intrajornada

		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ 0,00
Total		R\$ 0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de reposição do profissional ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	R\$ 336,83
4.2	Intrajornada	R\$ 0,00
Total		R\$ 336,83

Módulo 5 – Insumos Diversos

Insumos Diversos			
			Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 53,33
B	Materiais		R\$ 0,00
C	Equipamentos		R\$ 0,00
D	Outros (especificar)		R\$ 0,00
Total			R\$ 53,33
Custo direto: Somatório dos Módulos 1+2+3+4+5			Valor (R\$)
Total			R\$ 4.281,42

MÓDULO 6 – Custos indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 256,89
B	Lucro	6,79%	R\$ 290,71
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais		
	PIS	0,65%	
	COFINS	3,00%	
	Outros (especificar)		
	C.2 Tributos Estaduais		
	(Especificar)		
	C.3 Tributos Municipais		
	ISSQN	3,00%	
	Outros (especificar)		
Total			R\$ 891,60

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.043,49
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.684,26
C	Módulo 3 – Previsão para Rescisão	R\$ 163,52
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 336,83
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 53,33
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 4.281,42
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 891,60
Valor Total por Empregado		R\$ 5.173,02

## Benefícios

<b>BENEFÍCIOS</b> (preencher apenas células fundo amarelo)				<b>Remuneração</b>	<b>Salário mínimo vigente</b>	<b>Salário Normativo</b>
				<b>R\$ 2.043,49</b>	<b>R\$ 1.212,00</b>	<b>R\$ 2.043,49</b>
<b>BENEFÍCIOS LEGAIS ACORDADOS</b>						
Auxílio refeição		Valor unitário	Empregado	Custo total mensal		
	21.726	R\$ 17,77	R\$ 1,19	R\$ 360,22		
Cesta Básica		Quantidade	Valor unitário	Custo total mensal		
		1	R\$ 123,82	R\$ 123,82		
Auxílio Saúde	Quantidade	Valor mensal	Empregado	Custo total mensal		
	1	R\$ 29,96	R\$ 0,00	R\$ 29,96		
Seguro de vida	Valor anual	Valor mensal	Empregado	Custo total mensal		
	R\$ 91,00	R\$ 7,58	R\$ 0,76	R\$ 6,82		
Benefício Social Sindical		Valor unitário		Custo total mensal		
		R\$ 13,67		R\$ 13,67		
Auxílio Creche	Salário mínimo vigente	Valor unitário	Ocorrência anual	Custo total mensal		
	R\$ 1.212,00	R\$ 363,60	2,00%	R\$ 7,27		
Outros (especificar)				Custo total mensal		
<b>VALE TRANSPORTE</b>						
Marília	bilhete/dia	nº dias/mês	Valor tarifa	Custo total	Custo empregado	R\$ 72,92
	2,00	21.726	R\$ 4,50	R\$ 195,53	R\$ 122,61	

<b>UNIFORMES</b>					
Item	Custo unitário	Vida útil (meses)	Quantidade	Custo mensal	
Camiseta de algodão	R\$ 27,09	12	5	R\$ 11,29	
Calça jeans	R\$ 55,73	12	3	R\$ 13,93	
Sapato	R\$ 64,80	12	2	R\$ 10,80	
Jaqueta de nylon	R\$ 86,60	30	1	R\$ 2,89	
Cinto de nylon	R\$ 18,60	12	1	R\$ 1,55	
Meia (par)	R\$ 4,29	12	10	R\$ 3,58	
Crachá	R\$ 7,23	12	1	R\$ 0,60	
Máscara descartável sem válvula PFF2	R\$ 1,49	12	70	R\$ 8,69	
Custo total mensal:				<b>R\$ 53,33</b>	

<b>3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS</b>							
Item da Licitação	Município	Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde. de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Quantidade de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
2	MARÍLIA	Operador de Empilhadeira	R\$ 5.173,02	1	R\$ 5.173,02	1	R\$ 5.173,02
Valor mensal dos serviços							R\$ 5.173,02
<b>4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>							
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>							
<b>DESCRIÇÃO</b>							
A			Valor mensal do serviço				R\$ 5.173,02
B			Valor global da proposta (valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato) <u>a ser lançado no COMPRASNET</u>		12		R\$ 62.076,24

## Carregador

Postos de:	Carregador		
No. do processo	15896.720060/2022-04		
Pregão	DRF BAU	04/2022	
Data abertura		Horas	09:00
Município da prestação de serviço	Presidente Prudente		
Item da licitação	3		
Ano da CCT	2022	CCT	SINDEEPRES
No. de meses de execução	12		
Qtd de postos a contratar	2		
CBO	7832-10		
Salário Normativo de Carregador	R\$ 1.372,95		
Mes aniversário da CCT	1º Janeiro de 2022		
Jornada	44 horas semanais		

## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (preencher apenas células fundo amarelo)

## ANEXO VII – D da IN SEGES/MPDG nº 05/2017

Nº processo	15896.720060/2022-04	
Licitação nº	04/2022	
Data	Hora	09:00

## DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Presidente Prudente
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2022
D	Nº de meses de execução contratual	12

## IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Carregador	Posto	2

## 1 . MÓDULOS

## Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Carregador
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7832-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.372,95
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Carregador
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/22

## Módulo 1 – Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário	R\$ 1.372,95
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	
G	Outros (especificar)	
	Total	R\$ 1.372,95

## Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

## Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 114,37
B	Adicional de Férias	3,03%	R\$ 41,60
	Total	11,36%	R\$ 155,97

## Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 305,78
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 38,22
C	RAT	3,00%	R\$ 45,87
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 22,93
E	SENAI – SENAC	1,00%	R\$ 15,29
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,17
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,06
H	FGTS	8,00%	R\$ 122,31
	Total	36,80%	R\$ 562,64

## Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 102,29
B	Auxílio Refeição	R\$ 425,61
C	Cesta Básica	R\$ 133,86
D	Assistência odontológica	R\$ 13,00
E	Seguro de vida	R\$ 5,18
F	Auxílio a filho deficiente	R\$ 1,37
G	Auxílio Creche	R\$ 5,49
H	Outros (especificar)	R\$ 0,00
I	Outros (especificar)	R\$ 0,00
	Total	R\$ 686,81

## Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefício anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 155,97
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 562,64
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 686,81
	Total	R\$ 1.405,41

Anexo IV Planilha de Custos

Módulo 3 – Provisão para Rescisão			R\$ 1.528,92
3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)	
A	Aviso prévio indenizado		
	Percentual de Ocorrência Anual	5,00%	0,42% R\$ 6,37
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,03% R\$ 0,51
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (40% Legal = 40% sobre FGTS)		0,01% R\$ 0,20
D	Aviso prévio trabalhado *		1,94% R\$ 29,73
	Percentual de Ocorrência Anual	100,00%	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,72% R\$ 10,94
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (40% Legal = 40% sobre FGTS)		0,06% R\$ 0,95
G	Multa FGTS – Conta Vinculada		4,00% R\$ 61,16
Total			7,19% R\$ 109,86

\* Após a 1ª vigência do contrato, esse percentual (célula G79) será substituído pelo percentual de 0,194%, item 18.16 do Termo de Ref. Lei nº 12.506/2011.

Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 – Ausências Legais			R\$ 1.528,92
4.1	Ausências legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	12,10%	R\$ 185,00
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,81%	R\$ 12,40
	Dias de ocorrência por ano	2,96	
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade		
	Percentual de Ocorrência Anual	0,88%	
	(Cálculo: 5 (dias/licença) / 365 (dias) X % de ocorrência)		
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidentes de trabalho		
	Percentual de Ocorrência Anual	5,00%	
	(Cálculo: 15(dias/licença) / 365 (dias) X % ocorrência)		
E	Substituto na cobertura de Afastamento maternidade		
	Percentual de Ocorrência Anual	1,00%	
	(Cálculo: 4 (meses/licença) / 12 (meses) X 12,10% (férias s/ licença) X % de ocorrência)		
F	Substituto na cobertura de Auxílio Doença	1,63%	R\$ 24,97
	Dias de ocorrência por ano	5,96	
G	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Total			14,80% R\$ 226,30

Submódulo 4.2 – Intrajornada

4.2	Intrajornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ 0,00
Total		R\$ 0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de reposição do profissional ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	R\$ 226,30
4.2	Intrajornada	R\$ 0,00
Total		R\$ 226,30

Módulo 5 – Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 58,58
B	Materiais	R\$ 0,00
C	Equipamentos	R\$ 0,00
D	Outros (especificar)	R\$ 0,00
Total		R\$ 58,58
Custo direto: Somatório dos Módulos 1+2+3+4+5		Valor (R\$)
Total		R\$ 3.173,11

MÓDULO 6 – Custos indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 190,39
B	Lucro	6,79%	R\$ 215,45
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais		
	PIS	0,65%	
	COFINS	3,00%	
	Outros (especificar)		
	C.2 Tributos Estaduais		
	(Especificar)		
	C.3 Tributos Municipais		
	ISSQN	5,00%	
	Outros (especificar)		
Total			R\$ 744,73

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.372,95
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diárias	R\$ 1.405,41
C	Módulo 3 – Previsão para Rescisão	R\$ 109,86
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 226,30
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 58,58
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 3.173,11
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 744,73
Valor Total por Empregado		R\$ 3.917,85

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS - CUSTOS VARIÁVEIS ESTIMADOS (PAGOS SOMENTE SE EFETIVAMENTE UTILIZADOS)				
HORAS EXTRAS 50% + HORAS EXTRAS NOTURNAS + HORAS EXTRAS DOMINGOS E FERIADOS				
CALCULO DA HORA EXTRA 50%				
Salário por hora				
Salário por hora com adicional de hora extra (50%)			50,00%	R\$ 6,24
Descanso Semanal Remunerado s/ hora extra	Número médio de dias úteis no mês	26,071	Nº médio de domingos e feriados no mês	5,346
Encargos Sociais			70,15%	R\$ 7,81
Custos Indiretos			6,00%	R\$ 1,15
Lucro			6,79%	R\$ 1,38
Tributos (calculado "por dentro")			8,65%	R\$ 2,06
Valor da hora extra com adicional de 50%				<b>R\$ 23,78</b>
CÁLCULO DA HORA EXTRA NOTURNA				
Salário por hora				R\$ 6,24
Salário por hora para trabalho noturno (20%)			20,00%	R\$ 7,49
Salário por noturna com adicional de hora extra (50%)			50,00%	R\$ 11,24
Fator de conversão (hora reduzida = 52,5 minutos)			14,29%	R\$ 12,85
Descanso Semanal Remunerado s/ adicional noturno	Número médio de dias úteis no mês	26,071	Nº médio de domingos e feriados no mês	5,346
Encargos Sociais			70,15%	R\$ 10,86
Custos Indiretos			6,00%	R\$ 1,58
Lucro			6,79%	R\$ 1,90
Tributos (calculado "por dentro")			8,65%	R\$ 2,02
Valor da hora extra noturna				<b>R\$ 29,17</b>
CÁLCULO DA HORA EXTRA DOMINGOS E FERIADOS				
Salário por hora				R\$ 6,24
Salário por hora com adicional de hora extra domingos e feriados (100%)			100,00%	R\$ 12,48
Descanso Semanal Remunerado s/ hora extra	Número médio de dias úteis no mês	26,071	Nº médio de domingos e feriados no mês	5,346
Encargos Sociais			70,15%	R\$ 10,55
Custos Indiretos			6,00%	R\$ 1,54
Lucro			6,79%	R\$ 1,84
Tributos (calculado "por dentro")			8,65%	R\$ 2,74
Valor da hora extra domingos e feriados				<b>R\$ 31,71</b>
CALCULO DA ALIMENTAÇÃO				
DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADES - (manter fixas)	VALOR UNITÁRIO - (especificar o valor)	VALOR TOTAL	
Auxílio refeição	4	R\$ 19,59	R\$ 78,36	
Subtotal (auxílio refeição)				R\$ 78,36
Custos Indiretos		6,00%	R\$ 4,70	
Lucro		6,79%	R\$ 5,64	
Tributos (calculado "por dentro")		8,65%	R\$ 8,40	
Valor estimado auxílio refeição				<b>R\$ 97,10</b>
HORAS EXTRAS 50% + HORAS EXTRAS NOTURNAS + DIÁRIAS (PAGOS SÓ SE EFETIVAMENTE UTILIZADOS)				
DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADES - (manter fixas)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
Hora extra 50%	20	R\$ 23,78	R\$ 475,59	
Hora extra noturna	11	R\$ 29,17	R\$ 320,87	
Hora extra domingos e feriados	32	R\$ 31,71	R\$ 1.014,72	
Auxílio refeição	4	R\$ 97,10	R\$ 388,40	
Somatório				<b>R\$ 2.199,58</b>
TOTAL MENSAL PARA 1 POSTO (CUSTOS FIXOS)				
TOTAL MENSAL PARA 1 POSTO (CUSTOS VARIÁVEIS)				
TOTAL GERAL MENSAL( CUSTOS FIXOS + CUSTOS VARIÁVEIS)				
TOTAL GERAL PARA 12 MESES (CUSTOS FIXOS + CUSTOS VARIÁVEIS)				

Retenção da Conta Vinculada (item 11.16 do Anexo I – Termo de Referência do Edital)	
Base de Cálculo	R\$ 1.372,95
13º salário	6,33%
Férias + 1/3 de Férias	12,10%
Multa do FGTS	4,00%
Subtotal	24,43%
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário	7,82%
Percentual Total	32,25%
Valor mensal a ser retilo por posto	R\$ 442,78

Alterar o campo F219 caso o

RAT (C46) seja alterado

## Benefícios

<b>BENEFÍCIOS</b> (preencher apenas células fundo amarelo)				<b>Remuneração</b>	<b>Salário mínimo vigente</b>	<b>Salário Normativo</b>
				<b>R\$ 1.372,95</b>	<b>R\$ 1.212,00</b>	<b>R\$ 1.372,95</b>
<b>Auxílio refeição</b>		<b>ATENÇÃO: segundo CCT Sindeepres o valor líquido mínimo do tíquete deve ser de R\$ 19,59.</b>	<b>EGAIAS ACORDADOS</b>			
			<b>Valor unitário</b>	<b>Empregado</b>	<b>Custo total mensal</b>	
			R\$ 19,59	R\$ 0,00	R\$ 425,61	
<b>Cesta Básica</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Custo total mensal</b>		
		1	R\$ 133,86	R\$ 133,86		
<b>Assistência odontológica</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Valor mensal</b>	<b>Empregado</b>	<b>Custo total mensal</b>	
		1	R\$ 23,00	R\$ 10,00	R\$ 13,00	
<b>Seguro de vida</b>		<b>Valor anual</b>	<b>Valor mensal</b>	<b>Empregado</b>	<b>Custo total mensal</b>	
		R\$ 91,00	R\$ 7,58	R\$ 2,40	R\$ 5,18	
<b>Auxílio a filho deficiente</b>		<b>Piso da categoria</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Ocorrência anual</b>	<b>Custo total mensal</b>	
		R\$ 1.372,95	R\$ 137,30	1,00%	R\$ 1,37	
<b>Auxílio Creche</b>		<b>Salário normativo</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Ocorrência anual</b>	<b>Custo total mensal</b>	
		R\$ 1.372,95	R\$ 274,59	2,00%	R\$ 5,49	
<b>Outros (especificar)</b>					<b>Custo total mensal</b>	
<b>VALE TRANSPORTE</b>						
<b>Presidente Prudente</b>	<b>bilhete/dia</b>	<b>nº dias/mês</b>	<b>Valor tarifa</b>	<b>Custo total</b>	<b>Custo empregado</b>	
	2,00	21,726	R\$ 4,25	R\$ 184,67	R\$ 82,38	R\$ 102,29

**UNIFORMES**

<b>Item</b>	<b>Custo unitário</b>	<b>Vida útil (meses)</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custo mensal</b>
Camisetas polo	R\$ 46,13	12	5	R\$ 19,22
Calça jeans	R\$ 55,73	12	3	R\$ 13,93
Bota de segurança	R\$ 38,00	12	1	R\$ 3,17
Jaqueta de nylon	R\$ 86,60	30	1	R\$ 2,89
Blusa (suéter) de lã	R\$ 78,06	24	2	R\$ 6,51
Meia de algodão	R\$ 4,29	12	10	R\$ 3,58
Crachá	R\$ 7,23	12	1	R\$ 0,60
Máscara descartável sem válvula PFF2	R\$ 1,49	12	70	R\$ 8,69
<b>Custo total mensal:</b>				<b>R\$ 58,58</b>

<b>3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS</b>							
Item da Licitação	Município	Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde. de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Quantidade de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
3	Presidente Prudente	Carregador	R\$ 6.117,43	1	R\$ 6.117,43	2	R\$ 12.234,86
Valor mensal dos serviços							R\$ 12.234,86
<b>4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>							
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>							
<b>DESCRIÇÃO</b>							
A	Valor mensal do serviço					R\$ 12.234,86	
B	Valor global da proposta (valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato) <u>a ser lançado no COMPRASNET</u>					12	R\$ 146.818,32

## Carregador

Postos de:	Carregador		
No. do processo	15896.720060/2022-04		
Pregão	DRF BAU	04/2022	
Data abertura		Horas	09:00
Município da prestação de serviço	Santos		
Item da licitação	4		
Ano da CCT	2022	CCT	SINDEEPRES
No. de meses de execução	12		
Qtd de postos a contratar	4		
CBO	7832-10		
Salário Normativo de Carregador	R\$ 1.372,95		
Mes aniversário da CCT	1º Janeiro de 2022		
Jornada	44 horas semanais		

## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (preencher apenas células fundo amarelo)

## ANEXO VII – D da IN SEGES/MPDG nº 05/2017

Nº processo	15896.720060/2022-04	
Licitação nº	04/2022	
Data	Hora	09:00

## DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Santos
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2022
D	Nº de meses de execução contratual	12

## IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Carregador	Posto	4

## 1 . MÓDULOS

## Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Carregador
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7832-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.372,95
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Carregador
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/22

## Módulo 1 – Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário	R\$ 1.372,95
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	
G	Outros (especificar)	
	Total	R\$ 1.372,95

## Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

## Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 114,37
B	Adicional de Férias	3,03%	R\$ 41,60
	Total	11,36%	R\$ 155,97

## Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 305,78
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 38,22
C	RAT	3,00%	R\$ 45,87
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 22,93
E	SENAI – SENAC	1,00%	R\$ 15,29
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,17
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,06
H	FGTS	8,00%	R\$ 122,31
	Total	36,80%	R\$ 562,64

## Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 132,71
B	Auxílio Refeição	R\$ 425,61
C	Cesta Básica	R\$ 133,86
D	Assistência odontológica	R\$ 13,00
E	Seguro de vida	R\$ 5,18
F	Auxílio a filho deficiente	R\$ 1,37
G	Auxílio Creche	R\$ 5,49
H	Outros (especificar)	R\$ 0,00
I	Outros (especificar)	R\$ 0,00
	Total	R\$ 717,22

## Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefício anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 155,97
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 562,64
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 717,22
	Total	R\$ 1.435,83

Anexo IV Planilha de Custos

Módulo 3 – Provisão para Rescisão			R\$ 1.528,92
3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)	
A	Aviso prévio indenizado		
	Percentual de Ocorrência Anual	5,00%	0,42% R\$ 6,37
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,03% R\$ 0,51
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (40% Legal = 40% sobre FGTS)		0,01% R\$ 0,20
D	Aviso prévio trabalhado *		1,94% R\$ 29,73
	Percentual de Ocorrência Anual	100,00%	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,72% R\$ 10,94
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (40% Legal = 40% sobre FGTS)		0,06% R\$ 0,95
G	Multa FGTS – Conta Vinculada		4,00% R\$ 61,16
Total			7,19% R\$ 109,86

\* Após a 1ª vigência do contrato, esse percentual (célula G79) será substituído pelo percentual de 0,194%, item 18.16 do Termo de Ref. Lei nº 12.506/2011.

Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 – Ausências Legais			R\$ 1.528,92
4.1	Ausências legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	12,10%	R\$ 185,00
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,81%	R\$ 12,40
	Dias de ocorrência por ano	2,96	
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade		
	Percentual de Ocorrência Anual	0,88%	
	(Cálculo: 5 (dias/licença) / 365 (dias) X % de ocorrência)		
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidentes de trabalho		
	Percentual de Ocorrência Anual	5,00%	
	(Cálculo: 15(dias/licença) / 365 (dias) X % ocorrência)		
E	Substituto na cobertura de Afastamento maternidade		
	Percentual de Ocorrência Anual	1,00%	
	(Cálculo: 4 (meses/licença) / 12 (meses) X 12,10% (férias s/ licença) X % de ocorrência)		
F	Substituto na cobertura de Auxílio Doença	1,63%	R\$ 24,97
	Dias de ocorrência por ano	5,96	
G	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Total			14,80% R\$ 226,30

Submódulo 4.2 – Intrajornada

4.2	Intrajornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ 0,00
Total		R\$ 0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de reposição do profissional ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	R\$ 226,30
4.2	Intrajornada	R\$ 0,00
Total		R\$ 226,30

Módulo 5 – Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 58,58
B	Materiais	R\$ 0,00
C	Equipamentos	R\$ 0,00
D	Outros (especificar)	R\$ 0,00
Total		R\$ 58,58
Custo direto: Somatório dos Módulos 1+2+3+4+5		Valor (R\$)
Total		R\$ 3.203,53

MÓDULO 6 – Custos indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 192,21
B	Lucro	6,79%	R\$ 217,52
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais		
	PIS	0,65%	
	COFINS	3,00%	
	Outros (especificar)		
	C.2 Tributos Estaduais		
	(Especificar)		
	C.3 Tributos Municipais		
	ISSQN	3,00%	
	Outros (especificar)		
Total			R\$ 667,13

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.372,95
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.435,83
C	Módulo 3 – Previsão para Rescisão	R\$ 109,86
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 226,30
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 58,58
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 3.203,53
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 667,13
Valor Total por Empregado		R\$ 3.870,66

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS - CUSTOS VARIÁVEIS ESTIMADOS (PAGOS SOMENTE SE EFETIVAMENTE UTILIZADOS)				
HORAS EXTRAS 50% + HORAS EXTRAS NOTURNAS + HORAS EXTRAS DOMINGOS E FERIADOS				
CALCULO DA HORA EXTRA 50%				
Salário por hora				R\$ 6,24
Salário por hora com adicional de hora extra (50%)				R\$ 9,36
Descanso Semanal Remunerado s/ hora extra	Número médio de dias úteis no mês	26,071	Nº médio de domingos e feriados no mês	5,346
				50,00%
				R\$ 1,92
Encargos Sociais				70,15%
Custos Indiretos				6,00%
Lucro				6,79%
Tributos (calculado "por dentro")				6,65%
				Valor da hora extra com adicional de 50% R\$ 23,27
CÁLCULO DA HORA EXTRA NOTURNA				
Salário por hora				R\$ 6,24
Salário por hora para trabalho noturno (20%)				R\$ 7,49
Salário por noturna com adicional de hora extra (50%)				R\$ 11,24
Fator de conversão (hora reduzida = 52,5 minutos)				14,29%
Descanso Semanal Remunerado s/ adicional noturno	Número médio de dias úteis no mês	26,071	Nº médio de domingos e feriados no mês	5,346
				R\$ 2,63
Encargos Sociais				70,15%
Custos Indiretos				6,00%
Lucro				6,79%
Tributos (calculado "por dentro")				6,65%
				Valor da hora extra noturna R\$ 28,47
CÁLCULO DA HORA EXTRA DOMINGOS E FERIADOS				
Salário por hora				R\$ 6,24
Salário por hora com adicional de hora extra domingos e feriados (100%)				100,00%
Descanso Semanal Remunerado s/ hora extra	Número médio de dias úteis no mês	26,071	Nº médio de domingos e feriados no mês	5,346
				R\$ 2,56
Encargos Sociais				70,15%
Custos Indiretos				6,00%
Lucro				6,79%
Tributos (calculado "por dentro")				6,65%
				Valor da hora extra domingos e feriados R\$ 31,03
CALCULO DA ALIMENTAÇÃO				
DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADES - (manter fixas)	VALOR UNITÁRIO - (especificar o valor)	VALOR TOTAL	
Auxílio refeição	4	R\$ 19,59	R\$ 78,36	
	Subtotal (auxílio refeição)		R\$ 78,36	
Custos Indiretos		6,00%	R\$ 4,70	
Lucro		6,79%	R\$ 5,64	
Tributos (calculado "por dentro")		6,65%	R\$ 6,32	
		Valor estimado auxílio refeição	R\$ 95,02	
HORAS EXTRAS 50% + HORAS EXTRAS NOTURNAS + DIÁRIAS (PAGOS SÓ SE EFETIVAMENTE UTILIZADOS)				
DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADES - (manter fixas)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
Hora extra 50%	20	R\$ 23,27	R\$ 465,40	
Hora extra noturna	11	R\$ 28,47	R\$ 313,17	
Hora extra domingos e feriados	32	R\$ 31,03	R\$ 992,96	
Auxílio refeição	4	R\$ 95,02	R\$ 380,08	
		Somatório	R\$ 2.151,61	
TOTAL MENSAL PARA 1 POSTO (CUSTOS FIXOS)				
			R\$ 3.870,66	
TOTAL MENSAL PARA 1 POSTO (CUSTOS VARIÁVEIS)				
			R\$ 2.151,61	
TOTAL GERAL MENSAL( CUSTOS FIXOS + CUSTOS VARIÁVEIS)				
			R\$ 6.022,27	
TOTAL GERAL PARA 12 MESES (CUSTOS FIXOS + CUSTOS VARIÁVEIS)				
			R\$ 72.267,24	

Retenção da Conta Vinculada (item 11.16 do Anexo I – Termo de Referência do Edital)	
Base de Cálculo	R\$ 1.372,95
13º salário	6,33%
Férias + 1/3 de Férias	12,10%
Multa do FGTS	4,00%
Subtotal	24,43%
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário	7,82%
Percentual Total	32,25%
Valor mensal a ser retidio por posto	R\$ 442,78

Alterar o campo F219 caso o

RAT (C46) seja alterado

## Benefícios

<b>BENEFÍCIOS</b> (preencher apenas células fundo amarelo)				<b>Remuneração</b>	<b>Salário mínimo vigente</b>	<b>Salário Normativo</b>
				<b>R\$ 1.372,95</b>	<b>R\$ 1.212,00</b>	<b>R\$ 1.372,95</b>
<b>Auxílio refeição</b>	<b>ATENÇÃO:</b> segundo CCT Sindeepres o valor líquido mínimo do tíquete deve ser de R\$ 19,59.		<b>EGAIAS ACORDADOS</b>			
			<b>Valor unitário</b>	<b>Empregado</b>	<b>Custo total mensal</b>	
<b>Cesta Básica</b>			R\$ 19,59	R\$ 0,00	R\$ 425,61	
			<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Custo total mensal</b>	
<b>Assistência odontológica</b>			1	R\$ 133,86	R\$ 133,86	
			<b>Quantidade</b>	<b>Valor mensal</b>	<b>Empregado</b>	<b>Custo total mensal</b>
<b>Seguro de vida</b>			1	R\$ 23,00	R\$ 10,00	R\$ 13,00
			<b>Valor anual</b>	<b>Valor mensal</b>	<b>Empregado</b>	<b>Custo total mensal</b>
<b>Auxílio a filho deficiente</b>			R\$ 91,00	R\$ 7,58	R\$ 2,40	R\$ 5,18
			<b>Piso da categoria</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Ocorrência anual</b>	<b>Custo total mensal</b>
<b>Auxílio Creche</b>			R\$ 1.372,95	R\$ 137,30	1,00%	R\$ 1,37
			<b>Salário normativo</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Ocorrência anual</b>	<b>Custo total mensal</b>
<b>Outros (especificar)</b>			R\$ 1.372,95	R\$ 274,59	2,00%	R\$ 5,49
						<b>Custo total mensal</b>
<b>VALE TRANSPORTE</b>						
<b>Santos</b>	<b>bilhete/dia</b>	<b>nº dias/mês</b>	<b>Valor tarifa</b>	<b>Custo total</b>	<b>Custo empregado</b>	<b>R\$ 132,71</b>
	2,00	21,726	R\$ 4,95	R\$ 215,09	R\$ 82,38	

<b>UNIFORMES</b>					
<b>Item</b>	<b>Custo unitário</b>	<b>Vida útil (meses)</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custo mensal</b>	
Camisetas polo	R\$ 46,13	12	5	R\$ 19,22	
Calça jeans	R\$ 55,73	12	3	R\$ 13,93	
Bota de segurança	R\$ 38,00	12	1	R\$ 3,17	
Jaqueta de nylon	R\$ 86,60	30	1	R\$ 2,89	
Blusa (suéter) de lã	R\$ 78,06	24	2	R\$ 6,51	
Meia de algodão	R\$ 4,29	12	10	R\$ 3,58	
Crachá	R\$ 7,23	12	1	R\$ 0,60	
Máscara descartável sem válvula PFF2	R\$ 1,49	12	70	R\$ 8,69	
				<b>Custo total mensal:</b>	<b>R\$ 58,58</b>

<b>3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS</b>							
Item da Licitação	Município	Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde. de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Quantidade de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
4	Santos	Carregador	R\$ 6.022,27	1	R\$ 6.022,27	4	R\$ 24.089,08
Valor mensal dos serviços							R\$ 24.089,08
<b>4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>							
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>							
<b>DESCRIÇÃO</b>							
A			Valor mensal do serviço				<b>R\$ 24.089,08</b>
B			Valor global da proposta (valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato) <u>a ser lançado no COMPRASNET</u>		12		<b>R\$ 289.068,96</b>

## Carregador

Postos de:	Carregador		
No. do processo	15896.720060/2022-04		
Pregão	DRF BAU	04/2022	
Data abertura		Horas	09:00
Município da prestação de serviço	Taubaté		
Item da licitação	5		
Ano da CCT	2022	CCT	SINDEEPRES
No. de meses de execução	12		
Qtd de postos a contratar	2		
CBO	7832-10		
Salário Normativo de Carregador	R\$ 1.372,95		
Mes aniversário da CCT	1º Janeiro de 2022		
Jornada	44 horas semanais		

## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (preencher apenas células fundo amarelo)

## ANEXO VII – D da IN SEGES/MPDG nº 05/2017

Nº processo	15896.720060/2022-04	
Licitação nº	04/2022	
Data	Hora	09:00

## DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Taubaté
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2022
D	Nº de meses de execução contratual	12

## IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Carregador	Posto	2

## 1 . MÓDULOS

## Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Carregador
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7832-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.372,95
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Carregador
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/22

## Módulo 1 – Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário	R\$ 1.372,95
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	
G	Outros (especificar)	
	Total	R\$ 1.372,95

## Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

## Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 114,37
B	Adicional de Férias	3,03%	R\$ 41,60
Total		11,36%	R\$ 155,97

## Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 305,78
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 38,22
C	RAT	3,00%	R\$ 45,87
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 22,93
E	SENAI – SENAC	1,00%	R\$ 15,29
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,17
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,06
H	FGTS	8,00%	R\$ 122,31
	Total	36,80%	R\$ 562,64

## Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 121,85
B	Auxílio Refeição	R\$ 425,61
C	Cesta Básica	R\$ 133,86
D	Assistência odontológica	R\$ 13,00
E	Seguro de vida	R\$ 5,18
F	Auxílio a filho deficiente	R\$ 1,37
G	Auxílio Creche	R\$ 5,49
H	Outros (especificar)	R\$ 0,00
I	Outros (especificar)	R\$ 0,00
	Total	R\$ 706,36

## Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefício anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 155,97
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 562,64
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 706,36
	Total	R\$ 1.424,97

Anexo IV Planilha de Custos

Módulo 3 – Provisão para Rescisão			R\$ 1.528,92
3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)	
A	Aviso prévio indenizado Percentual de Ocorrência Anual	5,00%	0,42% R\$ 6,37
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,03% R\$ 0,51
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (40% Legal = 40% sobre FGTS)		0,01% R\$ 0,20
D	Aviso prévio trabalhado * Percentual de Ocorrência Anual	100,00%	1,94% R\$ 29,73
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,72% R\$ 10,94
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (40% Legal = 40% sobre FGTS)		0,06% R\$ 0,95
G	Multa FGTS – Conta Vinculada		4,00% R\$ 61,16
Total			7,19% R\$ 109,86

\* Após a 1ª vigência do contrato, esse percentual (célula G79) será substituído pelo percentual de 0,194%, item 18.16 do Termo de Ref. Lei nº 12.506/2011.

Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 – Ausências Legais			R\$ 1.528,92
4.1	Ausências legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	12,10%	R\$ 185,00
B	Substituto na cobertura de Ausências legais Dias de ocorrência por ano	2,96	0,81% R\$ 12,40
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade Percentual de Ocorrência Anual (Cálculo: 5 (dias/licença) / 365 (dias) X % de ocorrência)	0,88%	0,01% R\$ 0,18
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidentes de trabalho Percentual de Ocorrência Anual (Cálculo: 15(dias/licença) / 365 (dias) X % ocorrência)	5,00%	0,21% R\$ 3,14
E	Substituto na cobertura de Afastamento maternidade Percentual de Ocorrência Anual (Cálculo: 4 (meses/licença) / 12 (meses) X 12,10% (férias s/ licença) X % de ocorrência)	1,00%	0,04% R\$ 0,62
F	Substituto na cobertura de Auxílio Doença Dias de ocorrência por ano	5,96	1,63% R\$ 24,97
G	Outros (especificar)		0,00% R\$ 0,00
Total			14,80% R\$ 226,30

Submódulo 4.2 – Intrajornada

4.2	Intrajornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ 0,00
Total		R\$ 0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de reposição do profissional ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	R\$ 226,30
4.2	Intrajornada	R\$ 0,00
Total		R\$ 226,30

Módulo 5 – Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 58,58
B	Materiais	R\$ 0,00
C	Equipamentos	R\$ 0,00
D	Outros (especificar)	R\$ 0,00
Total		R\$ 58,58
Custo direto: Somatório dos Módulos 1+2+3+4+5		Valor (R\$)
Total		R\$ 3.192,66

MÓDULO 6 – Custos indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 191,56
B	Lucro	6,79%	R\$ 216,78
C	Tributos		
C.1 Tributos Federais			
PIS	0,65%		
COFINS	3,00%		
Outros (especificar)			
C.2 Tributos Estaduais			
(Especificar)			
C.3 Tributos Municipais			
ISSQN	5,00%		
Outros (especificar)			
Total			R\$ 749,32

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.372,95
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.424,97
C	Módulo 3 – Previsão para Rescisão	R\$ 109,86
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 226,30
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 58,58
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 3.192,66
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 749,32
Valor Total por Empregado		R\$ 3.941,99

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS - CUSTOS VARIÁVEIS ESTIMADOS (PAGOS SOMENTE SE EFETIVAMENTE UTILIZADOS)				
HORAS EXTRAS 50% + HORAS EXTRAS NOTURNAS + HORAS EXTRAS DOMINGOS E FERIADOS				
CALCULO DA HORA EXTRA 50%				
Salário por hora				
Salário por hora com adicional de hora extra (50%)			50,00%	R\$ 6,24
Descanso Semanal Remunerado s/ hora extra	Número médio de dias úteis no mês	26,071	Nº médio de domingos e feriados no mês	5,346
				R\$ 9,36
Encargos Sociais			70,15%	R\$ 7,81
Custos Indiretos			6,00%	R\$ 1,15
Lucro			6,79%	R\$ 1,38
Tributos (calculado "por dentro")			8,65%	R\$ 2,06
	Valor da hora extra com adicional de 50%			<b>R\$ 23,78</b>
CÁLCULO DA HORA EXTRA NOTURNA				
Salário por hora				R\$ 6,24
Salário por hora para trabalho noturno (20%)			20,00%	R\$ 7,49
Salário por noturna com adicional de hora extra (50%)			50,00%	R\$ 11,24
Fator de conversão (hora reduzida = 52,5 minutos)			14,29%	R\$ 12,85
Descanso Semanal Remunerado s/ adicional noturno	Número médio de dias úteis no mês	26,071	Nº médio de domingos e feriados no mês	5,346
				R\$ 2,63
Encargos Sociais			70,15%	R\$ 10,86
Custos Indiretos			6,00%	R\$ 1,58
Lucro			6,79%	R\$ 1,90
Tributos (calculado "por dentro")			8,65%	R\$ 2,06
	Valor da hora extra noturna			<b>R\$ 29,17</b>
CÁLCULO DA HORA EXTRA DOMINGOS E FERIADOS				
Salário por hora				R\$ 6,24
Salário por hora com adicional de hora extra domingos e feriados (100%)			100,00%	R\$ 12,48
Descanso Semanal Remunerado s/ hora extra	Número médio de dias úteis no mês	26,071	Nº médio de domingos e feriados no mês	5,346
				R\$ 2,56
Encargos Sociais			70,15%	R\$ 10,55
Custos Indiretos			6,00%	R\$ 1,54
Lucro			6,79%	R\$ 1,84
Tributos (calculado "por dentro")			8,65%	R\$ 2,74
	Valor da hora extra domingos e feriados			<b>R\$ 31,71</b>
CALCULO DA ALIMENTAÇÃO				
DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADES - (manter fixas)	VALOR UNITÁRIO - (especificar o valor)	VALOR TOTAL	
Auxílio refeição	4	R\$ 19,59	R\$ 78,36	
	Subtotal (auxílio refeição)			R\$ 78,36
Custos Indiretos		6,00%	R\$ 4,70	
Lucro		6,79%	R\$ 5,64	
Tributos (calculado "por dentro")		8,65%	R\$ 8,40	
	Valor estimado auxílio refeição			<b>R\$ 97,10</b>
HORAS EXTRAS 50% + HORAS EXTRAS NOTURNAS + DIÁRIAS (PAGOS SÓ SE EFETIVAMENTE UTILIZADOS)				
DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADES - (manter fixas)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
Hora extra 50%	20	R\$ 23,78	R\$ 475,59	
Hora extra noturna	11	R\$ 29,17	R\$ 320,87	
Hora extra domingos e feriados	32	R\$ 31,71	R\$ 1.014,72	
Auxílio refeição	4	R\$ 97,10	R\$ 388,40	
	Somatório			<b>R\$ 2.199,58</b>
TOTAL MENSAL PARA 1 POSTO (CUSTOS FIXOS)				
				R\$ 3.941,99
TOTAL MENSAL PARA 1 POSTO (CUSTOS VARIÁVEIS)				
				R\$ 2.199,58
TOTAL GERAL MENSAL( CUSTOS FIXOS + CUSTOS VARIÁVEIS)				
				R\$ 6.141,57
TOTAL GERAL PARA 12 MESES (CUSTOS FIXOS + CUSTOS VARIÁVEIS)				
				<b>R\$ 73.698,84</b>

Retenção da Conta Vinculada (item 11.16 do Anexo I – Termo de Referência do Edital)	
Base de Cálculo	R\$ 1.372,95
13º salário	6,33%
Férias + 1/3 de Férias	12,10%
Multa do FGTS	4,00%
Subtotal	24,43%
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário	7,82%
Percentual Total	32,25%
Valor mensal a ser retildo por posto	R\$ 442,78

Alterar o campo F219 caso o

RAT (C46) seja alterado

## Benefícios

<b>BENEFÍCIOS</b> (preencher apenas células fundo amarelo)				<b>Remuneração</b>	<b>Salário mínimo vigente</b>	<b>Salário Normativo</b>
				<b>R\$ 1.372,95</b>	<b>R\$ 1.212,00</b>	<b>R\$ 1.372,95</b>
<b>RENEFÍCIOS LEGAIS ACORDADOS</b>						
<b>Auxilio refeição</b>	ATENÇÃO: segundo CCT Sindepres o valor líquido mínimo do tíquete deve ser de R\$ 19,59.	<b>Valor unitário</b>	<b>Empregado</b>	<b>Custo total mensal</b>		
		R\$ 19,59	R\$ 0,00	R\$ 425,61		
<b>Cesta Básica</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Custo total mensal</b>		
		1	R\$ 133,86	R\$ 133,86		
<b>Assistência odontológica</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor mensal</b>	<b>Empregado</b>	<b>Custo total mensal</b>		
	1	R\$ 23,00	R\$ 10,00	R\$ 13,00		
<b>Seguro de vida</b>	<b>Valor anual</b>	<b>Valor mensal</b>	<b>Empregado</b>	<b>Custo total mensal</b>		
	R\$ 91,00	R\$ 7,58	R\$ 2,40	R\$ 5,18		
<b>Auxilio a filho deficiente</b>	<b>Piso da categoria</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Ocorrência anual</b>	<b>Custo total mensal</b>		
	R\$ 1.372,95	R\$ 137,30	1,00%	R\$ 1,37		
<b>Auxilio Creche</b>	<b>Salário normativo</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Ocorrência anual</b>	<b>Custo total mensal</b>		
	R\$ 1.372,95	R\$ 274,59	2,00%	R\$ 5,49		
<b>Outros (especificar)</b>					<b>Custo total mensal</b>	
<b>VALE TRANSPORTE</b>						
<b>Taubaté</b>	<b>bilhete/dia</b>	<b>nº dias/mês</b>	<b>Valor tarifa</b>	<b>Custo total</b>	<b>Custo empregado</b>	
	2,00	21,726	R\$ 4,70	R\$ 204,22	R\$ 82,38	R\$ 121,85

**UNIFORMES**

<b>Item</b>	<b>Custo unitário</b>	<b>Vida útil (meses)</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custo mensal</b>
Camisetas polo	R\$ 46,13	12	5	R\$ 19,22
Calça jeans	R\$ 55,73	12	3	R\$ 13,93
Bota de segurança	R\$ 38,00	12	1	R\$ 3,17
Jaqueta de nylon	R\$ 86,60	30	1	R\$ 2,89
Blusa (suéter) de lã	R\$ 78,06	24	2	R\$ 6,51
Meia de algodão	R\$ 4,29	12	10	R\$ 3,58
Crachá	R\$ 7,23	12	1	R\$ 0,60
Máscara descartável sem válvula PFF2	R\$ 1,49	12	70	R\$ 8,69
<b>Custo total mensal:</b>				<b>R\$ 58,58</b>

<b>3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS</b>							
Item da Licitação	Município	Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde. de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Quantidade de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
5	Taubaté	Carregador	R\$ 6.141,57	1	R\$ 6.141,57	2	R\$ 12.283,14
Valor mensal dos serviços							R\$ 12.283,14
<b>4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>							
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>							
<b>DESCRIÇÃO</b>							
A	Valor mensal do serviço					R\$ 12.283,14	
B	Valor global da proposta (valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato) <u>a ser lançado no COMPRASNET</u>					12	R\$ 147.397,68

## Carregador

Postos de:	Carregador		
No. do processo	15896.720060/2022-04		
Pregão	DRF BAU	04/2022	
Data abertura		Horas	09:00
Município da prestação de serviço	Osasco		
Item da licitação	6		
Ano da CCT	2022	CCT	SINDEEPRES
No. de meses de execução	12		
Qtd de postos a contratar	2		
CBO	7832-10		
Salário Normativo de Carregador	R\$ 1.372,95		
Mes aniversário da CCT	1º Janeiro de 2022		
Jornada	44 horas semanais		

## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (preencher apenas células fundo amarelo)

## ANEXO VII – D da IN SEGES/MPDG nº 05/2017

Nº processo	15896.720060/2022-04	
Licitação nº	04/2022	
Data	Hora	09:00

## DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Osasco
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2022
D	Nº de meses de execução contratual	12

## IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Carregador	Posto	2

## 1 . MÓDULOS

## Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Carregador
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7832-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.372,95
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Carregador
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/22

## Módulo 1 – Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário	R\$ 1.372,95
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	
G	Outros (especificar)	
	Total	R\$ 1.372,95

## Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

## Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 114,37
B	Adicional de Férias	3,03%	R\$ 41,60
Total		11,36%	R\$ 155,97

## Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 305,78
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 38,22
C	RAT	3,00%	R\$ 45,87
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 22,93
E	SENAI – SENAC	1,00%	R\$ 15,29
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,17
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,06
H	FGTS	8,00%	R\$ 122,31
	Total	36,80%	R\$ 562,64

## Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 121,85
B	Auxílio Refeição	R\$ 425,61
C	Cesta Básica	R\$ 133,86
D	Assistência odontológica	R\$ 13,00
E	Seguro de vida	R\$ 5,18
F	Auxílio a filho deficiente	R\$ 1,37
G	Auxílio Creche	R\$ 5,49
H	Outros (especificar)	R\$ 0,00
I	Outros (especificar)	R\$ 0,00
	Total	R\$ 706,36

## Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefício anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 155,97
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 562,64
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 706,36
	Total	R\$ 1.424,97

Anexo IV Planilha de Custos

Módulo 3 – Provisão para Rescisão			R\$ 1.528,92
3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)	
A	Aviso prévio indenizado		
	Percentual de Ocorrência Anual	5,00%	0,42% R\$ 6,37
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,03% R\$ 0,51
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (40% Legal = 40% sobre FGTS)		0,01% R\$ 0,20
D	Aviso prévio trabalhado *		1,94% R\$ 29,73
	Percentual de Ocorrência Anual	100,00%	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,72% R\$ 10,94
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (40% Legal = 40% sobre FGTS)		0,06% R\$ 0,95
G	Multa FGTS – Conta Vinculada		4,00% R\$ 61,16
Total			7,19% R\$ 109,86

\* Após a 1ª vigência do contrato, esse percentual (célula G79) será substituído pelo percentual de 0,194%, item 18.16 do Termo de Ref. Lei nº 12.506/2011.

Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 – Ausências Legais			R\$ 1.528,92
4.1	Ausências legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	12,10%	R\$ 185,00
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,81%	R\$ 12,40
	Dias de ocorrência por ano	2,96	
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade		
	Percentual de Ocorrência Anual	0,88%	
	(Cálculo: 5 (dias/licença) / 365 (dias) X % de ocorrência)		
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidentes de trabalho		
	Percentual de Ocorrência Anual	5,00%	
	(Cálculo: 15(dias/licença) / 365 (dias) X % ocorrência)		
E	Substituto na cobertura de Afastamento maternidade		
	Percentual de Ocorrência Anual	1,00%	
	(Cálculo: 4 (meses/licença) / 12 (meses) X 12,10% (férias s/ licença) X % de ocorrência)		
F	Substituto na cobertura de Auxílio Doença	1,63%	R\$ 24,97
	Dias de ocorrência por ano	5,96	
G	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Total			14,80% R\$ 226,30

Submódulo 4.2 – Intrajornada

4.2	Intrajornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ 0,00
Total		R\$ 0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de reposição do profissional ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	R\$ 226,30
4.2	Intrajornada	R\$ 0,00
Total		R\$ 226,30

Módulo 5 – Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 58,58
B	Materiais	R\$ 0,00
C	Equipamentos	R\$ 0,00
D	Outros (especificar)	R\$ 0,00
Total		R\$ 58,58
Custo direto: Somatório dos Módulos 1+2+3+4+5		Valor (R\$)
Total		R\$ 3.192,66

MÓDULO 6 – Custos indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 191,56
B	Lucro	6,79%	R\$ 216,78
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais		
	PIS	0,65%	
	COFINS	3,00%	
	Outros (especificar)		
	C.2 Tributos Estaduais		
	(Especificar)		
	C.3 Tributos Municipais		
	ISSQN	3,00%	
	Outros (especificar)		
Total			R\$ 664,87

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.372,95
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.424,97
C	Módulo 3 – Previsão para Rescisão	R\$ 109,86
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 226,30
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 58,58
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 3.192,66
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 664,87
Valor Total por Empregado		R\$ 3.857,53

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS - CUSTOS VARIÁVEIS ESTIMADOS (PAGOS SOMENTE SE EFETIVAMENTE UTILIZADOS)				
HORAS EXTRAS 50% + HORAS EXTRAS NOTURNAS + HORAS EXTRAS DOMINGOS E FERIADOS				
CALCULO DA HORA EXTRA 50%				
Salário por hora				
Salário por hora com adicional de hora extra (50%)			50,00%	R\$ 6,24
Descanso Semanal Remunerado s/ hora extra	Número médio de dias úteis no mês	26,071	Nº médio de domingos e feriados no mês	5,346
				R\$ 9,36
Encargos Sociais			70,15%	R\$ 7,91
Custos Indiretos			6,00%	R\$ 1,15
Lucro			6,79%	R\$ 1,38
Tributos (calculado "por dentro")			6,65%	R\$ 1,55
			Valor da hora extra com adicional de 50%	R\$ 23,27
CÁLCULO DA HORA EXTRA NOTURNA				
Salário por hora				R\$ 6,24
Salário por hora para trabalho noturno (20%)			20,00%	R\$ 7,49
Salário por noturna com adicional de hora extra (50%)			50,00%	R\$ 11,24
Fator de conversão (hora reduzida = 52,5 minutos)			14,29%	R\$ 12,85
Descanso Semanal Remunerado s/ adicional noturno	Número médio de dias úteis no mês	26,071	Nº médio de domingos e feriados no mês	5,346
				R\$ 2,63
Encargos Sociais			70,15%	R\$ 10,86
Custos Indiretos			6,00%	R\$ 1,58
Lucro			6,79%	R\$ 1,90
Tributos (calculado "por dentro")			6,65%	R\$ 2,12
			Valor da hora extra noturna	R\$ 28,47
CÁLCULO DA HORA EXTRA DOMINGOS E FERIADOS				
Salário por hora				R\$ 6,24
Salário por hora com adicional de hora extra domingos e feriados (100%)			100,00%	R\$ 12,48
Descanso Semanal Remunerado s/ hora extra	Número médio de dias úteis no mês	26,071	Nº médio de domingos e feriados no mês	5,346
				R\$ 2,56
Encargos Sociais			70,15%	R\$ 10,55
Custos Indiretos			6,00%	R\$ 1,54
Lucro			6,79%	R\$ 1,84
Tributos (calculado "por dentro")			6,65%	R\$ 2,06
			Valor da hora extra domingos e feriados	R\$ 31,03
CALCULO DA ALIMENTAÇÃO				
DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADES - (manter fixas)	VALOR UNITÁRIO - (especificar o valor)	VALOR TOTAL	
Auxílio refeição	4	R\$ 19,59	R\$ 78,36	
	Subtotal (auxílio refeição)		R\$ 78,36	
Custos Indiretos		6,00%	R\$ 4,70	
Lucro		6,79%	R\$ 5,64	
Tributos (calculado "por dentro")		6,65%	R\$ 6,32	
		Valor estimado auxílio refeição	R\$ 95,02	
HORAS EXTRAS 50% + HORAS EXTRAS NOTURNAS + DIÁRIAS (PAGOS SÓ SE EFETIVAMENTE UTILIZADOS)				
DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADES - (manter fixas)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
Hora extra 50%	20	R\$ 23,27	R\$ 465,40	
Hora extra noturna	11	R\$ 28,47	R\$ 313,17	
Hora extra domingos e feriados	32	R\$ 31,03	R\$ 992,96	
Auxílio refeição	4	R\$ 95,02	R\$ 380,08	
		Somatório	R\$ 2.151,61	
TOTAL MENSAL PARA 1 POSTO (CUSTOS FIXOS)				
			R\$ 3.857,53	
TOTAL MENSAL PARA 1 POSTO (CUSTOS VARIÁVEIS)				
			R\$ 2.151,61	
TOTAL GERAL MENSAL( CUSTOS FIXOS + CUSTOS VARIÁVEIS)				
			R\$ 6.009,14	
TOTAL GERAL PARA 12 MESES (CUSTOS FIXOS + CUSTOS VARIÁVEIS)				
			R\$ 72.109,68	

Retenção da Conta Vinculada (item 11.16 do Anexo I – Termo de Referência do Edital)	
Base de Cálculo	R\$ 1.372,95
13º salário	6,33%
Férias + 1/3 de Férias	12,10%
Multa do FGTS	4,00%
Subtotal	24,43%
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário	7,82%
Percentual Total	32,25%
Valor mensal a ser retildo por posto	R\$ 442,78

Alterar o campo F219 caso o

RAT (C46) seja alterado

## Benefícios

<b>BENEFÍCIOS</b> (preencher apenas células fundo amarelo)				<b>Remuneração</b>	<b>Salário mínimo vigente</b>	<b>Salário Normativo</b>
				<b>R\$ 1.372,95</b>	<b>R\$ 1.212,00</b>	<b>R\$ 1.372,95</b>
<b>RENEFÍCIOS LEGAIS ACORDADOS</b>						
<b>Auxilio refeição</b>	ATENÇÃO: segundo CCT Sindepres o valor líquido mínimo do tíquete deve ser de R\$ 19,59.	<b>Valor unitário</b>	<b>Empregado</b>	<b>Custo total mensal</b>		
		R\$ 19,59	R\$ 0,00	R\$ 425,61		
<b>Cesta Básica</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Custo total mensal</b>		
		1	R\$ 133,86	R\$ 133,86		
<b>Assistência odontológica</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor mensal</b>	<b>Empregado</b>	<b>Custo total mensal</b>		
	1	R\$ 23,00	R\$ 10,00	R\$ 13,00		
<b>Seguro de vida</b>	<b>Valo anual</b>	<b>Valor mensal</b>	<b>Empregado</b>	<b>Custo total mensal</b>		
	R\$ 91,00	R\$ 7,58	R\$ 2,40	R\$ 5,18		
<b>Auxilio a filho deficiente</b>	<b>Piso da categoria</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Ocorrência anual</b>	<b>Custo total mensal</b>		
	R\$ 1.372,95	R\$ 137,30	1,00%	R\$ 1,37		
<b>Auxilio Creche</b>	<b>Salário normativo</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Ocorrência anual</b>	<b>Custo total mensal</b>		
	R\$ 1.372,95	R\$ 274,59	2,00%	R\$ 5,49		
<b>Outros (especificar)</b>					<b>Custo total mensal</b>	
<b>VALE TRANSPORTE</b>						
<b>Osasco</b>	<b>bilhete/dia</b>	<b>nº dias/mês</b>	<b>Valor tarifa</b>	<b>Custo total</b>	<b>Custo empregado</b>	
	2,00	21,726	R\$ 4,70	R\$ 204,22	R\$ 82,38	R\$ 121,85

<b>UNIFORMES</b>					
<b>Item</b>	<b>Custo unitário</b>	<b>Vida útil (meses)</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custo mensal</b>	
Camisetas polo	R\$ 46,13	12	5	R\$ 19,22	
Calça jeans	R\$ 55,73	12	3	R\$ 13,93	
Bota de segurança	R\$ 38,00	12	1	R\$ 3,17	
Jaqueta de nylon	R\$ 86,60	30	1	R\$ 2,89	
Blusa (suéter) de lã	R\$ 78,06	24	2	R\$ 6,51	
Meia de algodão	R\$ 4,29	12	10	R\$ 3,58	
Crachá	R\$ 7,23	12	1	R\$ 0,60	
Máscara descartável sem válvula PFF2	R\$ 1,49	12	70	R\$ 8,69	
				<b>Custo total mensal:</b>	<b>R\$ 58,58</b>

<b>3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS</b>							
Item da Licitação	Município	Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde. de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Quantidade de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
6	Osasco	Carregador	R\$ 6.009,14	1	R\$ 6.009,14	2	R\$ 12.018,28
Valor mensal dos serviços							R\$ 12.018,28
<b>4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>							
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>							
<b>DESCRIÇÃO</b>							
A			Valor mensal do serviço				R\$ 12.018,28
B			Valor global da proposta (valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato) <u>a ser lançado no COMPRASNET</u>		12		R\$ 144.219,36

## Carregador

Postos de:	Carregador		
No. do processo	15896.720060/2022-04		
Pregão	DRF BAU	04/2022	
Data abertura		Horas	09:00
Município da prestação de serviço	Jundiaí		
Item da licitação	7		
Ano da CCT	2022	CCT	SINDEEPRES
No. de meses de execução	12		
Qtd de postos a contratar	1		
CBO	7832-10		
Salário Normativo de Carregador	R\$ 1.372,95		
Mes aniversário da CCT	1º Janeiro de 2022		
Jornada	44 horas semanais		

## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (preencher apenas células fundo amarelo)

## ANEXO VII – D da IN SEGES/MPDG nº 05/2017

Nº processo	15896.720060/2022-04	
Licitação nº	04/2022	
Data	Hora	09:00

## DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Jundiaí
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2022
D	Nº de meses de execução contratual	12

## IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Carregador	Posto	1

## 1 . MÓDULOS

## Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Carregador
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7832-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.372,95
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Carregador
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/22

## Módulo 1 – Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário	R\$ 1.372,95
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	
G	Outros (especificar)	
	Total	R\$ 1.372,95

## Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

## Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 114,37
B	Adicional de Férias	3,03%	R\$ 41,60
	Total	11,36%	R\$ 155,97

## Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 305,78
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 38,22
C	RAT	3,00%	R\$ 45,87
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 22,93
E	SENAI – SENAC	1,00%	R\$ 15,29
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,17
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,06
H	FGTS	8,00%	R\$ 122,31
	Total	36,80%	R\$ 562,64

## Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 134,88
B	Auxílio Refeição	R\$ 425,61
C	Cesta Básica	R\$ 133,86
D	Assistência odontológica	R\$ 13,00
E	Seguro de vida	R\$ 5,18
F	Auxílio a filho deficiente	R\$ 1,37
G	Auxílio Creche	R\$ 5,49
H	Outros (especificar)	R\$ 0,00
I	Outros (especificar)	R\$ 0,00
	Total	R\$ 719,39

## Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefício anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 155,97
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 562,64
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 719,39
	Total	R\$ 1.438,00

Anexo IV Planilha de Custos

Módulo 3 – Provisão para Rescisão			R\$ 1.528,92
3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)	
A	Aviso prévio indenizado		
	Percentual de Ocorrência Anual	5,00%	0,42% R\$ 6,37
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,03% R\$ 0,51
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (40% Legal = 40% sobre FGTS)		0,01% R\$ 0,20
D	Aviso prévio trabalhado *		1,94% R\$ 29,73
	Percentual de Ocorrência Anual	100,00%	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,72% R\$ 10,94
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (40% Legal = 40% sobre FGTS)		0,06% R\$ 0,95
G	Multa FGTS – Conta Vinculada		4,00% R\$ 61,16
Total			7,19% R\$ 109,86

\* Após a 1ª vigência do contrato, esse percentual (célula G79) será substituído pelo percentual de 0,194%, item 18.16 do Termo de Ref. Lei nº 12.506/2011.

Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 – Ausências Legais			R\$ 1.528,92
4.1	Ausências legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	12,10%	R\$ 185,00
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,81%	R\$ 12,40
	Dias de ocorrência por ano	2,96	
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade		
	Percentual de Ocorrência Anual	0,88%	
	(Cálculo: 5 (dias/licença) / 365 (dias) X % de ocorrência)		
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidentes de trabalho		
	Percentual de Ocorrência Anual	5,00%	
	(Cálculo: 15(dias/licença) / 365 (dias) X % ocorrência)		
E	Substituto na cobertura de Afastamento maternidade		
	Percentual de Ocorrência Anual	1,00%	
	(Cálculo: 4 (meses/licença) / 12 (meses) X 12,10% (férias s/ licença) X % de ocorrência)		
F	Substituto na cobertura de Auxílio Doença	1,63%	R\$ 24,97
	Dias de ocorrência por ano	5,96	
G	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Total			14,80% R\$ 226,30

Submódulo 4.2 – Intrajornada

4.2	Intrajornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ 0,00
Total		R\$ 0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de reposição do profissional ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	R\$ 226,30
4.2	Intrajornada	R\$ 0,00
Total		R\$ 226,30

Módulo 5 – Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 58,58
B	Materiais	R\$ 0,00
C	Equipamentos	R\$ 0,00
D	Outros (especificar)	R\$ 0,00
Total		R\$ 58,58
Custo direto: Somatório dos Módulos 1+2+3+4+5		Valor (R\$)
Total		R\$ 3.205,70

MÓDULO 6 – Custos indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 192,34
B	Lucro	6,79%	R\$ 217,67
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais		
	PIS	0,65%	
	COFINS	3,00%	
	Outros (especificar)		
	C.2 Tributos Estaduais		
	(Especificar)		
	C.3 Tributos Municipais		
	ISSQN	2,00%	
	Outros (especificar)		
Total			R\$ 626,53

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.372,95
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.438,00
C	Módulo 3 – Previsão para Rescisão	R\$ 109,86
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 226,30
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 58,58
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 3.205,70
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 626,53
Valor Total por Empregado		R\$ 3.832,23

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS - CUSTOS VARIÁVEIS ESTIMADOS (PAGOS SOMENTE SE EFETIVAMENTE UTILIZADOS)				
HORAS EXTRAS 50% + HORAS EXTRAS NOTURNAS + HORAS EXTRAS DOMINGOS E FERIADOS				
CALCULO DA HORA EXTRA 50%				
Salário por hora				
Salário por hora com adicional de hora extra (50%)			50,00%	R\$ 6,24
Descanso Semanal Remunerado s/ hora extra	Número médio de dias úteis no mês	26,071	Nº médio de domingos e feriados no mês	5,346
				R\$ 9,36
Encargos Sociais			70,15%	R\$ 7,91
Custos Indiretos			6,00%	R\$ 1,15
Lucro			6,79%	R\$ 1,38
Tributos (calculado "por dentro")			5,65%	R\$ 1,30
Valor da hora extra com adicional de 50%				<b>R\$ 23,02</b>
CÁLCULO DA HORA EXTRA NOTURNA				
Salário por hora				R\$ 6,24
Salário por hora para trabalho noturno (20%)			20,00%	R\$ 7,49
Salário por noturna com adicional de hora extra (50%)			50,00%	R\$ 11,24
Fator de conversão (hora reduzida = 52,5 minutos)			14,29%	R\$ 12,85
Descanso Semanal Remunerado s/ adicional noturno	Número médio de dias úteis no mês	26,071	Nº médio de domingos e feriados no mês	5,346
				R\$ 2,63
Encargos Sociais			70,15%	R\$ 10,86
Custos Indiretos			6,00%	R\$ 1,58
Lucro			6,79%	R\$ 1,90
Tributos (calculado "por dentro")			5,65%	R\$ 1,79
Valor da hora extra noturna				<b>R\$ 28,13</b>
CÁLCULO DA HORA EXTRA DOMINGOS E FERIADOS				
Salário por hora				R\$ 6,24
Salário por hora com adicional de hora extra domingos e feriados (100%)			100,00%	R\$ 12,48
Descanso Semanal Remunerado s/ hora extra	Número médio de dias úteis no mês	26,071	Nº médio de domingos e feriados no mês	5,346
				R\$ 2,56
Encargos Sociais			70,15%	R\$ 10,55
Custos Indiretos			6,00%	R\$ 1,54
Lucro			6,79%	R\$ 1,84
Tributos (calculado "por dentro")			5,65%	R\$ 1,73
Valor da hora extra domingos e feriados				<b>R\$ 30,70</b>
CALCULO DA ALIMENTAÇÃO				
DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADES - (manter fixas)	VALOR UNITÁRIO - (especificar o valor)	VALOR TOTAL	
Auxílio refeição	4	R\$ 19,59	R\$ 78,36	
Subtotal (auxílio refeição)				R\$ 78,36
Custos Indiretos		6,00%	R\$ 4,70	
Lucro		6,79%	R\$ 5,64	
Tributos (calculado "por dentro")		5,65%	R\$ 5,31	
Valor estimado auxílio refeição				<b>R\$ 94,01</b>
HORAS EXTRAS 50% + HORAS EXTRAS NOTURNAS + DIÁRIAS (PAGOS SÓ SE EFETIVAMENTE UTILIZADOS)				
DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADES - (manter fixas)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
Hora extra 50%	20	R\$ 23,02	R\$ 460,47	
Hora extra noturna	11	R\$ 28,13	R\$ 309,43	
Hora extra domingos e feriados	32	R\$ 30,70	R\$ 982,40	
Auxílio refeição	4	R\$ 94,01	R\$ 376,05	
Somatório				<b>R\$ 2.128,35</b>
TOTAL MENSAL PARA 1 POSTO (CUSTOS FIXOS)				
TOTAL MENSAL PARA 1 POSTO (CUSTOS VARIÁVEIS)				R\$ 2.128,35
TOTAL GERAL MENSAL( CUSTOS FIXOS + CUSTOS VARIÁVEIS)				R\$ 5.960,58
TOTAL GERAL PARA 12 MESES (CUSTOS FIXOS + CUSTOS VARIÁVEIS)				<b>R\$ 71.526,86</b>

Retenção da Conta Vinculada (item 11.16 do Anexo I – Termo de Referência do Edital)	
Base de Cálculo	R\$ 1.372,95
13º salário	6,33%
Férias + 1/3 de Férias	12,10%
Multa do FGTS	4,00%
Subtotal	24,43%
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário	7,82%
Percentual Total	32,25%
Valor mensal a ser retidio por posto	R\$ 442,78

Alterar o campo F219 caso o

RAT (C46) seja alterado

## Benefícios

<b>BENEFÍCIOS</b> (preencher apenas células fundo amarelo)				<b>Remuneração</b>	<b>Salário mínimo vigente</b>	<b>Salário Normativo</b>
				<b>R\$ 1.372,95</b>	<b>R\$ 1.212,00</b>	<b>R\$ 1.372,95</b>
<b>RENEFÍCIOS LEGAIS ACORDADOS</b>						
<b>Auxílio refeição</b>	ATENÇÃO: segundo CCT Sindepres o valor líquido mínimo do tíquete deve ser de R\$ 19,59.	<b>Valor unitário</b>	<b>Empregado</b>	<b>Custo total mensal</b>		
		R\$ 19,59	R\$ 0,00	R\$ 425,61		
<b>Cesta Básica</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Custo total mensal</b>		
		1	R\$ 133,86	R\$ 133,86		
<b>Assistência odontológica</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor mensal</b>	<b>Empregado</b>	<b>Custo total mensal</b>		
	1	R\$ 23,00	R\$ 10,00	R\$ 13,00		
<b>Seguro de vida</b>	<b>Valor anual</b>	<b>Valor mensal</b>	<b>Empregado</b>	<b>Custo total mensal</b>		
	R\$ 91,00	R\$ 7,58	R\$ 2,40	R\$ 5,18		
<b>Auxílio a filho deficiente</b>	<b>Piso da categoria</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Ocorrência anual</b>	<b>Custo total mensal</b>		
	R\$ 1.372,95	R\$ 137,30	1,00%	R\$ 1,37		
<b>Auxílio Creche</b>	<b>Salário normativo</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Ocorrência anual</b>	<b>Custo total mensal</b>		
	R\$ 1.372,95	R\$ 274,59	2,00%	R\$ 5,49		
<b>Outros (especificar)</b>					<b>Custo total mensal</b>	
<b>VALE TRANSPORTE</b>						
<b>Jundiaí</b>	<b>bilhete/dia</b>	<b>nº dias/mês</b>	<b>Valor tarifa</b>	<b>Custo total</b>	<b>Custo empregado</b>	
	2,00	21,726	R\$ 5,00	R\$ 217,26	R\$ 82,38	R\$ 134,88

<b>UNIFORMES</b>					
<b>Item</b>	<b>Custo unitário</b>	<b>Vida útil (meses)</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custo mensal</b>	
Camisetas polo	R\$ 46,13	12	5	R\$ 19,22	
Calça jeans	R\$ 55,73	12	3	R\$ 13,93	
Bota de segurança	R\$ 38,00	12	1	R\$ 3,17	
Jaqueta de nylon	R\$ 86,60	30	1	R\$ 2,89	
Blusa (suéter) de lã	R\$ 78,06	24	2	R\$ 6,51	
Meia de algodão	R\$ 4,29	12	10	R\$ 3,58	
Crachá	R\$ 7,23	12	1	R\$ 0,60	
Máscara descartável sem válvula PFF2	R\$ 1,49	12	70	R\$ 8,69	
				<b>Custo total mensal:</b>	<b>R\$ 58,58</b>

<b>3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS</b>							
Item da Licitação	Município	Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde. de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Quantidade de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
7	Jundiaí	Carregador	R\$ 5.960,58	1	R\$ 5.960,58	1	R\$ 5.960,58
Valor mensal dos serviços							R\$ 5.960,58
<b>4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>							
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>							
<b>DESCRIÇÃO</b>							
A	Valor mensal do serviço					<b>R\$ 5.960,58</b>	
B	Valor global da proposta (valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato) <u>a ser lançado no COMPRASNET</u>					12	<b>R\$ 71.526,96</b>

## Carregador

Postos de:	Carregador		
No. do processo	15896.720060/2022-04		
Pregão	DRF BAU	04/2022	
Data abertura		Horas	09:00
Município da prestação de serviço	Limeira		
Item da licitação	8		
Ano da CCT	2022	CCT	SINDEEPRES
No. de meses de execução	12		
Qtd de postos a contratar	2		
CBO	7832-10		
Salário Normativo de Carregador	R\$ 1.372,95		
Mes aniversário da CCT	1º Janeiro de 2022		
Jornada	44 horas semanais		

## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (preencher apenas células fundo amarelo)

## ANEXO VII – D da IN SEGES/MPDG nº 05/2017

Nº processo	15896.720060/2022-04	
Licitação nº	04/2022	
Data	Hora	09:00

## DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Limeira
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2022
D	Nº de meses de execução contratual	12

## IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Carregador	Posto	2

## 1 . MÓDULOS

## Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Carregador
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7832-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.372,95
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Carregador
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/22

## Módulo 1 – Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário	R\$ 1.372,95
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	
G	Outros (especificar)	
	Total	R\$ 1.372,95

## Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

## Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 114,37
B	Adicional de Férias	3,03%	R\$ 41,60
	Total	11,36%	R\$ 155,97

## Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 305,78
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 38,22
C	RAT	3,00%	R\$ 45,87
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 22,93
E	SENAI – SENAC	1,00%	R\$ 15,29
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,17
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,06
H	FGTS	8,00%	R\$ 122,31
	Total	36,80%	R\$ 562,64

## Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 139,23
B	Auxílio Refeição	R\$ 425,61
C	Cesta Básica	R\$ 133,86
D	Assistência odontológica	R\$ 13,00
E	Seguro de vida	R\$ 5,18
F	Auxílio a filho deficiente	R\$ 1,37
G	Auxílio Creche	R\$ 5,49
H	Outros (especificar)	R\$ 0,00
I	Outros (especificar)	R\$ 0,00
	Total	R\$ 723,74

## Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefício anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 155,97
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 562,64
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 723,74
	Total	R\$ 1.442,35

Anexo IV Planilha de Custos

Módulo 3 – Provisão para Rescisão			R\$ 1.528,92
3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)	
A	Aviso prévio indenizado		
	Percentual de Ocorrência Anual	5,00%	0,42% R\$ 6,37
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,03% R\$ 0,51
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (40% Legal = 40% sobre FGTS)		0,01% R\$ 0,20
D	Aviso prévio trabalhado *		1,94% R\$ 29,73
	Percentual de Ocorrência Anual	100,00%	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,72% R\$ 10,94
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (40% Legal = 40% sobre FGTS)		0,06% R\$ 0,95
G	Multa FGTS – Conta Vinculada		4,00% R\$ 61,16
Total			7,19% R\$ 109,86

\* Após a 1ª vigência do contrato, esse percentual (célula G79) será substituído pelo percentual de 0,194%, item 18.16 do Termo de Ref. Lei nº 12.506/2011.

Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 – Ausências Legais			R\$ 1.528,92
4.1	Ausências legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	12,10%	R\$ 185,00
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,81%	R\$ 12,40
	Dias de ocorrência por ano	2,96	
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade		
	Percentual de Ocorrência Anual	0,88%	
	(Cálculo: 5 (dias/licença) / 365 (dias) X % de ocorrência)		
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidentes de trabalho		
	Percentual de Ocorrência Anual	5,00%	
	(Cálculo: 15(dias/licença) / 365 (dias) X % ocorrência)		
E	Substituto na cobertura de Afastamento maternidade		
	Percentual de Ocorrência Anual	1,00%	
	(Cálculo: 4 (meses/licença) / 12 (meses) X 12,10% (férias s/ licença) X % de ocorrência)		
F	Substituto na cobertura de Auxílio Doença	1,63%	R\$ 24,97
	Dias de ocorrência por ano	5,96	
G	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Total			14,80% R\$ 226,30

Submódulo 4.2 – Intrajornada

4.2	Intrajornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ 0,00
Total		R\$ 0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de reposição do profissional ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	R\$ 226,30
4.2	Intrajornada	R\$ 0,00
Total		R\$ 226,30

Módulo 5 – Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 58,58
B	Materiais	R\$ 0,00
C	Equipamentos	R\$ 0,00
D	Outros (especificar)	R\$ 0,00
Total		R\$ 58,58
Custo direto: Somatório dos Módulos 1+2+3+4+5		Valor (R\$)
Total		R\$ 3.210,05

MÓDULO 6 – Custos indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 192,60
B	Lucro	6,79%	R\$ 217,96
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais		
	PIS	0,65%	
	COFINS	3,00%	
	Outros (especificar)		
	C.2 Tributos Estaduais		
	(Especificar)		
	C.3 Tributos Municipais		
	ISSQN	4,00%	
	Outros (especificar)		
Total			R\$ 710,49

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.372,95
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.442,35
C	Módulo 3 – Previsão para Rescisão	R\$ 109,66
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 226,30
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 58,58
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 3.210,05
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 710,49
Valor Total por Empregado		R\$ 3.920,53

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS - CUSTOS VARIÁVEIS ESTIMADOS (PAGOS SOMENTE SE EFETIVAMENTE UTILIZADOS)				
HORAS EXTRAS 50% + HORAS EXTRAS NOTURNAS + HORAS EXTRAS DOMINGOS E FERIADOS				
CALCULO DA HORA EXTRA 50%				
Salário por hora				
Salário por hora com adicional de hora extra (50%)			50,00%	R\$ 6,24
Descanso Semanal Remunerado s/ hora extra	Número médio de dias úteis no mês	26,071	Nº médio de domingos e feriados no mês	5,346
				R\$ 9,36
Encargos Sociais			70,15%	R\$ 7,91
Custos Indiretos			6,00%	R\$ 1,15
Lucro			6,79%	R\$ 1,38
Tributos (calculado "por dentro")			7,65%	R\$ 1,80
	Valor da hora extra com adicional de 50%			<b>R\$ 23,52</b>
CÁLCULO DA HORA EXTRA NOTURNA				
Salário por hora				R\$ 6,24
Salário por hora para trabalho noturno (20%)			20,00%	R\$ 7,49
Salário por noturna com adicional de hora extra (50%)			50,00%	R\$ 11,24
Fator de conversão (hora reduzida = 52,5 minutos)			14,29%	R\$ 12,85
Descanso Semanal Remunerado s/ adicional noturno	Número médio de dias úteis no mês	26,071	Nº médio de domingos e feriados no mês	5,346
				R\$ 2,63
Encargos Sociais			70,15%	R\$ 10,86
Custos Indiretos			6,00%	R\$ 1,58
Lucro			6,79%	R\$ 1,90
Tributos (calculado "por dentro")			7,65%	R\$ 2,47
	Valor da hora extra noturna			<b>R\$ 28,82</b>
CÁLCULO DA HORA EXTRA DOMINGOS E FERIADOS				
Salário por hora				R\$ 6,24
Salário por hora com adicional de hora extra domingos e feriados (100%)			100,00%	R\$ 12,48
Descanso Semanal Remunerado s/ hora extra	Número médio de dias úteis no mês	26,071	Nº médio de domingos e feriados no mês	5,346
				R\$ 2,56
Encargos Sociais			70,15%	R\$ 10,55
Custos Indiretos			6,00%	R\$ 1,54
Lucro			6,79%	R\$ 1,84
Tributos (calculado "por dentro")			7,65%	R\$ 2,40
	Valor da hora extra domingos e feriados			<b>R\$ 31,37</b>
CALCULO DA ALIMENTAÇÃO				
DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADES - (manter fixas)	VALOR UNITÁRIO - (especificar o valor)	VALOR TOTAL	
Auxílio refeição	4	R\$ 19,59	R\$ 78,36	
	Subtotal (auxílio refeição)			R\$ 78,36
Custos Indiretos		6,00%	R\$ 4,70	
Lucro		6,79%	R\$ 5,64	
Tributos (calculado "por dentro")		7,65%	R\$ 7,35	
	Valor estimado auxílio refeição			<b>R\$ 96,05</b>
HORAS EXTRAS 50% + HORAS EXTRAS NOTURNAS + DIÁRIAS (PAGOS SÓ SE EFETIVAMENTE UTILIZADOS)				
DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADES - (manter fixas)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
Hora extra 50%	20	R\$ 23,52	R\$ 470,44	
Hora extra noturna	11	R\$ 28,82	R\$ 317,02	
Hora extra domingos e feriados	32	R\$ 31,37	R\$ 1.003,84	
Auxílio refeição	4	R\$ 96,05	R\$ 384,20	
	Somatório			<b>R\$ 2.175,50</b>
TOTAL MENSAL PARA 1 POSTO (CUSTOS FIXOS)				
				R\$ 3.920,53
TOTAL MENSAL PARA 1 POSTO (CUSTOS VARIÁVEIS)				
				R\$ 2.175,50
TOTAL GERAL MENSAL( CUSTOS FIXOS + CUSTOS VARIÁVEIS)				
				R\$ 6.096,03
TOTAL GERAL PARA 12 MESES (CUSTOS FIXOS + CUSTOS VARIÁVEIS)				
				<b>R\$ 73.152,36</b>

Retenção da Conta Vinculada (item 11.16 do Anexo I – Termo de Referência do Edital)	
Base de Cálculo	R\$ 1.372,95
13º salário	6,33%
Férias + 1/3 de Férias	12,10%
Multa do FGTS	4,00%
Subtotal	24,43%
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário	7,82%
Percentual Total	32,25%
Valor mensal a ser retildo por posto	R\$ 442,78

Alterar o campo F219 caso o

RAT (C46) seja alterado

## Benefícios

<b>BENEFÍCIOS</b> (preencher apenas células fundo amarelo)				<b>Remuneração</b>	<b>Salário mínimo vigente</b>	<b>Salário Normativo</b>
				<b>R\$ 1.372,95</b>	<b>R\$ 1.212,00</b>	<b>R\$ 1.372,95</b>
<b>RENEFÍCIOS LEGAIS ACORDADOS</b>						
<b>Auxílio refeição</b>	ATENÇÃO: segundo CCT Sindepres o valor líquido mínimo do tíquete deve ser de R\$ 19,59.	<b>Valor unitário</b>	<b>Empregado</b>	<b>Custo total mensal</b>		
		R\$ 19,59	R\$ 0,00	R\$ 425,61		
<b>Cesta Básica</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Custo total mensal</b>		
		1	R\$ 133,86	R\$ 133,86		
<b>Assistência odontológica</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor mensal</b>	<b>Empregado</b>	<b>Custo total mensal</b>		
	1	R\$ 23,00	R\$ 10,00	R\$ 13,00		
<b>Seguro de vida</b>	<b>Valor anual</b>	<b>Valor mensal</b>	<b>Empregado</b>	<b>Custo total mensal</b>		
	R\$ 91,00	R\$ 7,58	R\$ 2,40	R\$ 5,18		
<b>Auxílio a filho deficiente</b>	<b>Piso da categoria</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Ocorrência anual</b>	<b>Custo total mensal</b>		
	R\$ 1.372,95	R\$ 137,30	1,00%	R\$ 1,37		
<b>Auxílio Creche</b>	<b>Salário normativo</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Ocorrência anual</b>	<b>Custo total mensal</b>		
	R\$ 1.372,95	R\$ 274,59	2,00%	R\$ 5,49		
<b>Outros (especificar)</b>					<b>Custo total mensal</b>	
<b>VALE TRANSPORTE</b>						
<b>Limeira</b>	<b>bilhete/dia</b>	<b>nº dias/mês</b>	<b>Valor tarifa</b>	<b>Custo total</b>	<b>Custo empregado</b>	
	2,00	21,726	R\$ 5,10	R\$ 221,61	R\$ 82,38	R\$ 139,23

<b>UNIFORMES</b>					
<b>Item</b>	<b>Custo unitário</b>	<b>Vida útil (meses)</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custo mensal</b>	
Camisetas polo	R\$ 46,13	12	5	R\$ 19,22	
Calça jeans	R\$ 55,73	12	3	R\$ 13,93	
Bota de segurança	R\$ 38,00	12	1	R\$ 3,17	
Jaqueta de nylon	R\$ 86,60	30	1	R\$ 2,89	
Blusa (suéter) de lã	R\$ 78,06	24	2	R\$ 6,51	
Meia de algodão	R\$ 4,29	12	10	R\$ 3,58	
Crachá	R\$ 7,23	12	1	R\$ 0,60	
Máscara descartável sem válvula PFF2	R\$ 1,49	12	70	R\$ 8,69	
				<b>Custo total mensal:</b>	<b>R\$ 58,58</b>

<b>3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS</b>							
Item da Licitação	Município	Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde. de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Quantidade de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
8	Limeira	Carregador	R\$ 6.096,03	1	R\$ 6.096,03	2	R\$ 12.192,06
Valor mensal dos serviços							R\$ 12.192,06
<b>4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>							
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>							
<b>DESCRIÇÃO</b>							
A			Valor mensal do serviço				<b>R\$ 12.192,06</b>
B			Valor global da proposta (valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato) <u>a ser lançado no COMPRASNET</u>		12		<b>R\$ 146.304,72</b>

## Carregador

Postos de:	Carregador		
No. do processo	15896.720060/2022-04		
Pregão	DRF BAU	04/2022	
Data abertura		Horas	09:00
Município da prestação de serviço	São Paulo		
Item da licitação	9		
Ano da CCT	2022	CCT	SINDEEPRES
No. de meses de execução	12		
Qtd de postos a contratar	2		
CBO	7832-10		
Salário Normativo de Carregador	R\$ 1.372,95		
Mes aniversário da CCT	1º Janeiro de 2022		
Jornada	44 horas semanais		

## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (preencher apenas células fundo amarelo)

## ANEXO VII – D da IN SEGES/MPDG nº 05/2017

Nº processo	15896.720060/2022-04	
Licitação nº	04/2022	
Data	Hora	09:00

## DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	São Paulo
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2022
D	Nº de meses de execução contratual	12

## IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Carregador	Posto	2

## 1 . MÓDULOS

## Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Carregador
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7832-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.372,95
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Carregador
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/22

## Módulo 1 – Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário	R\$ 1.372,95
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	
G	Outros (especificar)	
	Total	R\$ 1.372,95

## Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

## Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 114,37
B	Adicional de Férias	3,03%	R\$ 41,60
	Total	11,36%	R\$ 155,97

## Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 305,78
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 38,22
C	RAT	3,00%	R\$ 45,87
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 22,93
E	SENAI – SENAC	1,00%	R\$ 15,29
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,17
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,06
H	FGTS	8,00%	R\$ 122,31
	Total	36,80%	R\$ 562,64

## Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 121,85
B	Auxílio Refeição	R\$ 425,61
C	Cesta Básica	R\$ 133,86
D	Assistência odontológica	R\$ 13,00
E	Seguro de vida	R\$ 5,18
F	Auxílio a filho deficiente	R\$ 1,37
G	Auxílio Creche	R\$ 5,49
H	Outros (especificar)	R\$ 0,00
I	Outros (especificar)	R\$ 0,00
	Total	R\$ 706,36

## Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefício anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 155,97
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 562,64
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 706,36
	Total	R\$ 1.424,97

Anexo IV Planilha de Custos

Módulo 3 – Provisão para Rescisão			R\$ 1.528,92
3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)	
A	Aviso prévio indenizado		
	Percentual de Ocorrência Anual	5,00%	0,42% R\$ 6,37
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,03% R\$ 0,51
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (40% Legal = 40% sobre FGTS)		0,01% R\$ 0,20
D	Aviso prévio trabalhado *		1,94% R\$ 29,73
	Percentual de Ocorrência Anual	100,00%	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,72% R\$ 10,94
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (40% Legal = 40% sobre FGTS)		0,06% R\$ 0,95
G	Multa FGTS – Conta Vinculada		4,00% R\$ 61,16
Total			7,19% R\$ 109,86

\* Após a 1ª vigência do contrato, esse percentual (célula G79) será substituído pelo percentual de 0,194%, item 18.16 do Termo de Ref. Lei nº 12.506/2011.

Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 – Ausências Legais			R\$ 1.528,92
4.1	Ausências legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	12,10%	R\$ 185,00
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,81%	R\$ 12,40
	Dias de ocorrência por ano	2,96	
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade		
	Percentual de Ocorrência Anual	0,88%	
	(Cálculo: 5 (dias/licença) / 365 (dias) X % de ocorrência)		
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidentes de trabalho		
	Percentual de Ocorrência Anual	5,00%	
	(Cálculo: 15(dias/licença) / 365 (dias) X % ocorrência)		
E	Substituto na cobertura de Afastamento maternidade		
	Percentual de Ocorrência Anual	1,00%	
	(Cálculo: 4 (meses/licença) / 12 (meses) X 12,10% (férias s/ licença) X % de ocorrência)		
F	Substituto na cobertura de Auxílio Doença	1,63%	R\$ 24,97
	Dias de ocorrência por ano	5,96	
G	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Total			14,80% R\$ 226,30

Submódulo 4.2 – Intrajornada

4.2	Intrajornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ 0,00
Total		R\$ 0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de reposição do profissional ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	R\$ 226,30
4.2	Intrajornada	R\$ 0,00
Total		R\$ 226,30

Módulo 5 – Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 58,58
B	Materiais	R\$ 0,00
C	Equipamentos	R\$ 0,00
D	Outros (especificar)	R\$ 0,00
Total		R\$ 58,58
Custo direto: Somatório dos Módulos 1+2+3+4+5		Valor (R\$)
Total		R\$ 3.192,66

MÓDULO 6 – Custos indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 191,56
B	Lucro	6,79%	R\$ 216,78
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais		
	PIS	0,65%	
	COFINS	3,00%	
	Outros (especificar)		
	C.2 Tributos Estaduais		
	(Especificar)		
	C.3 Tributos Municipais		
	ISSQN	3,00%	
	Outros (especificar)		
Total			R\$ 664,87

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.372,95
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.424,97
C	Módulo 3 – Previsão para Rescisão	R\$ 109,86
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 226,30
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 58,58
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 3.192,66
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 664,87
Valor Total por Empregado		R\$ 3.857,53

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS - CUSTOS VARIÁVEIS ESTIMADOS (PAGOS SOMENTE SE EFETIVAMENTE UTILIZADOS)				
HORAS EXTRAS 50% + HORAS EXTRAS NOTURNAS + HORAS EXTRAS DOMINGOS E FERIADOS				
CALCULO DA HORA EXTRA 50%				
Salário por hora				
Salário por hora com adicional de hora extra (50%)			50,00%	R\$ 6,24
Descanso Semanal Remunerado s/ hora extra	Número médio de dias úteis no mês	26,071	Nº médio de domingos e feriados no mês	5,346
				R\$ 9,36
Encargos Sociais			70,15%	R\$ 7,91
Custos Indiretos			6,00%	R\$ 1,15
Lucro			6,79%	R\$ 1,38
Tributos (calculado "por dentro")			6,65%	R\$ 1,55
			Valor da hora extra com adicional de 50%	R\$ 23,27
CÁLCULO DA HORA EXTRA NOTURNA				
Salário por hora				R\$ 6,24
Salário por hora para trabalho noturno (20%)			20,00%	R\$ 7,49
Salário por noturna com adicional de hora extra (50%)			50,00%	R\$ 11,24
Fator de conversão (hora reduzida = 52,5 minutos)			14,29%	R\$ 12,85
Descanso Semanal Remunerado s/ adicional noturno	Número médio de dias úteis no mês	26,071	Nº médio de domingos e feriados no mês	5,346
				R\$ 2,63
Encargos Sociais			70,15%	R\$ 10,86
Custos Indiretos			6,00%	R\$ 1,58
Lucro			6,79%	R\$ 1,90
Tributos (calculado "por dentro")			6,65%	R\$ 2,12
			Valor da hora extra noturna	R\$ 28,47
CÁLCULO DA HORA EXTRA DOMINGOS E FERIADOS				
Salário por hora				R\$ 6,24
Salário por hora com adicional de hora extra domingos e feriados (100%)			100,00%	R\$ 12,48
Descanso Semanal Remunerado s/ hora extra	Número médio de dias úteis no mês	26,071	Nº médio de domingos e feriados no mês	5,346
				R\$ 2,56
Encargos Sociais			70,15%	R\$ 10,55
Custos Indiretos			6,00%	R\$ 1,54
Lucro			6,79%	R\$ 1,84
Tributos (calculado "por dentro")			6,65%	R\$ 2,06
			Valor da hora extra domingos e feriados	R\$ 31,03
CALCULO DA ALIMENTAÇÃO				
DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADES - (manter fixas)	VALOR UNITÁRIO - (especificar o valor)	VALOR TOTAL	
Auxílio refeição	4	R\$ 19,59	R\$ 78,36	
	Subtotal (auxílio refeição)		R\$ 78,36	
Custos Indiretos		6,00%	R\$ 4,70	
Lucro		6,79%	R\$ 5,64	
Tributos (calculado "por dentro")		6,65%	R\$ 6,32	
		Valor estimado auxílio refeição	R\$ 95,02	
HORAS EXTRAS 50% + HORAS EXTRAS NOTURNAS + DIÁRIAS (PAGOS SÓ SE EFETIVAMENTE UTILIZADOS)				
DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADES - (manter fixas)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
Hora extra 50%	20	R\$ 23,27	R\$ 465,40	
Hora extra noturna	11	R\$ 28,47	R\$ 313,17	
Hora extra domingos e feriados	32	R\$ 31,03	R\$ 992,96	
Auxílio refeição	4	R\$ 95,02	R\$ 380,08	
		Somatório	R\$ 2.151,61	
TOTAL MENSAL PARA 1 POSTO (CUSTOS FIXOS)				
			R\$ 3.857,53	
TOTAL MENSAL PARA 1 POSTO (CUSTOS VARIÁVEIS)				
			R\$ 2.151,61	
TOTAL GERAL MENSAL( CUSTOS FIXOS + CUSTOS VARIÁVEIS)				
			R\$ 6.009,14	
TOTAL GERAL PARA 12 MESES (CUSTOS FIXOS + CUSTOS VARIÁVEIS)				
			R\$ 72.109,68	

Retenção da Conta Vinculada (item 11.16 do Anexo I – Termo de Referência do Edital)	
Base de Cálculo	R\$ 1.372,95
13º salário	6,33%
Férias + 1/3 de Férias	12,10%
Multa do FGTS	4,00%
Subtotal	24,43%
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário	7,82%
Percentual Total	32,25%
Valor mensal a ser retildo por posto	R\$ 442,78

Alterar o campo F219 caso o

RAT (C46) seja alterado

## Benefícios

<b>BENEFÍCIOS</b> (preencher apenas células fundo amarelo)				<b>Remuneração</b>	<b>Salário mínimo vigente</b>	<b>Salário Normativo</b>
				<b>R\$ 1.372,95</b>	<b>R\$ 1.212,00</b>	<b>R\$ 1.372,95</b>
<b>BENEFÍCIOS LEGAIS ACORDADOS</b>						
<b>Auxílio refeição</b>	ATENÇÃO: segundo CCT Sindeepres o valor líquido mínimo do tíquete deve ser de R\$ 19,59.	<b>Valor unitário</b>	<b>Empregado</b>	<b>Custo total mensal</b>		
		R\$ 19,59	R\$ 0,00	R\$ 425,61		
<b>Cesta Básica</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Custo total mensal</b>		
		1	R\$ 133,86	R\$ 133,86		
<b>Assistência odontológica</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor mensal</b>	<b>Empregado</b>	<b>Custo total mensal</b>		
	1	R\$ 23,00	R\$ 10,00	R\$ 13,00		
<b>Seguro de vida</b>	<b>Valor anual</b>	<b>Valor mensal</b>	<b>Empregado</b>	<b>Custo total mensal</b>		
	R\$ 91,00	R\$ 7,58	R\$ 2,40	R\$ 5,18		
<b>Auxílio a filho deficiente</b>	<b>Piso da categoria</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Ocorrência anual</b>	<b>Custo total mensal</b>		
	R\$ 1.372,95	R\$ 137,30	1,00%	R\$ 1,37		
<b>Auxílio Creche</b>	<b>Salário normativo</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Ocorrência anual</b>	<b>Custo total mensal</b>		
	R\$ 1.372,95	R\$ 274,59	2,00%	R\$ 5,49		
<b>Outros (especificar)</b>					<b>Custo total mensal</b>	
<b>VALE TRANSPORTE</b>						
?????	<b>bilhete/dia</b>	<b>nº dias/mês</b>	<b>Valor tarifa</b>	<b>Custo total</b>	<b>Custo empregado</b>	
	2,00	21,726	R\$ 4,70	R\$ 204,22	R\$ 82,38	R\$ 121,85

<b>UNIFORMES</b>					
<b>Item</b>	<b>Custo unitário</b>	<b>Vida útil (meses)</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custo mensal</b>	
Camisetas polo	R\$ 46,13	12	5	R\$ 19,22	
Calça jeans	R\$ 55,73	12	3	R\$ 13,93	
Bota de segurança	R\$ 38,00	12	1	R\$ 3,17	
Jaqueta de nylon	R\$ 86,60	30	1	R\$ 2,89	
Blusa (suéter) de lã	R\$ 78,06	24	2	R\$ 6,51	
Meia de algodão	R\$ 4,29	12	10	R\$ 3,58	
Crachá	R\$ 7,23	12	1	R\$ 0,60	
Máscara descartável sem válvula PFF2	R\$ 1,49	12	70	R\$ 8,69	
				<b>Custo total mensal:</b>	<b>R\$ 58,58</b>

<b>3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS</b>							
Item da Licitação	Município	Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde. de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Quantidade de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
9	São Paulo	Carregador	R\$ 6.009,14	1	R\$ 6.009,14	2	R\$ 12.018,28
Valor mensal dos serviços							R\$ 12.018,28
<b>4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>							
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>							
<b>DESCRIÇÃO</b>							
A	Valor mensal do serviço					R\$ 12.018,28	
B	Valor global da proposta (valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato) <u>a ser lançado no COMPRASNET</u>					12	R\$ 144.219,36



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA OITAVA  
REGIÃO – SRRF08**

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BAURU/SP**

**SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA (SEPOL)**

**ANEXO V – TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE  
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10a Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a **UNIÃO**, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - ia Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

**CONSIDERANDO** que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contra prestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

**CONSIDERANDO** que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados";

**CONSIDERANDO** que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

**CONSIDERANDO** que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

**CONSIDERANDO** que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonegada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);



**CONSIDERANDO** que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

**CONSIDERANDO** o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT - Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de: "8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das leis do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçadas, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas."

## RESOLVEM

Celebrar **CONCILIAÇÃO** nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

**Cláusula Primeira** - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) - Serviços de limpeza;
- b) - Serviços de conservação;
- c) - Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) - Serviços de recepção;
- e) - Serviços de copeiragem;
- f) - Serviços de reprografia;
- g) - Serviços de telefonia;
- h) - Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) - Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) - Serviços de auxiliar de escritório;
- k) - Serviços de auxiliar administrativo;
- l) - Serviços de office boy (contínuo);
- m) - Serviços de digitação;
- n) - Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) - Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) - Serviços de ascensorista;
- q) - Serviços de enfermagem; e
- r) - Serviços de agentes comunitários de saúde.

**Parágrafo Primeiro** - O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

**Parágrafo Segundo** - As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.



**Cláusula Segunda** - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

**Cláusula Terceira** - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

**Parágrafo Primeiro** - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão de obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

**Parágrafo Segundo** - Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

**Parágrafo Terceiro** - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

## **DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO**

**Cláusula Quarta** - A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

**Parágrafo Primeiro** - O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

**Parágrafo Segundo** - Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.



## DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

**Cláusula Quinta** - A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais - DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

## DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

**Cláusula Sexta** - - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

**Cláusula Sétima** - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

**Parágrafo único** - Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

**Cláusula Oitava** - A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus. Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT. Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICH BASSO  
Procurador-Geral do Trabalho

GUIOMAR RECHIA GOMES  
Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS  
Procurador-Chefe/PRT 10a Região

FÁBIO LEAL CARDOSO  
Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO  
Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO  
Sub-Procuradora-Regional da União-1a Região

MÁRIO LUIZ GUERREIRO  
Advogado da União



Testemunhas:

**GRIJALBO FERNANDES COUTINHO**

Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - ANAMATRA

**PAULO SÉRGIO DOMINGUES**

Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil - AJUFE

**REGINA BUTRUS**

Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho - ANPT



MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



## ANEXO VI

### **LOGO DA EMPRESA**

#### **MODELO DE TERMO DE VISTORIA OU DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS**

Em cumprimento ao estabelecido no item 9.13 do Edital DRF/BAU nº 04/2022, Processo nº 15896.7200060/2022-04, declaro que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, conhece as condições locais para execução do objeto da presente licitação e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho. A empresa assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta Delegacia da Receita Federal do Brasil em Bauru/SP (DRF/BAU).

#### **OU**

Em cumprimento ao estabelecido no item 9.13 do Edital DRF/BAU nº 04/2022, Processo nº 15896.7200060/2022-04, declaro que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, realizou vistoria no local de execução do objeto da presente licitação e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho. A empresa assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta Delegacia da Receita Federal do Brasil em Bauru/SP (DRF/BAU).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome do declarante

Número da Cédula de Identidade



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA OITAVA  
REGIÃO – SRRF08**

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BAURU/SP  
SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA (SEPOL)**

**ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM  
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO,  
POR INTERMÉDIO DO \_\_\_\_\_  
(ÓRGÃO / ENTIDADE) E A INSTITUIÇÃO  
FINANCEIRA**

**,  
VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DA  
REtenção DE PROVISões DE  
ENCARGOS TRABALHISTAS,  
PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS A SEREM  
PAGOS, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO  
NORMATIVA XXXX, E ALTERAÇÕES  
POSTERIORES**

A UNIÃO, por intermédio do \_\_\_\_\_, (informar o órgão) estabelecido(a) \_\_\_\_\_, (endereço completo), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, por meio da Coordenação \_\_\_\_\_, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, (data) publicada no D.O.U. de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, (data) neste ato, representado(a) pelo(a) \_\_\_\_\_ (cargo), Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, nomeado(a) pela Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (data), publicada no D.O.U. de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (data), doravante denominado(a) ADMINISTRAÇÃO, e, de outro lado, a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, \_\_\_\_\_, estabelecido(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominado(a) **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, neste ato, representado(a) pelo seu \_\_\_\_\_ (cargo), Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, têm justo e acordado o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, para o estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de contratos firmados pelo órgão ou entidade ora mencionado, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DAS DEFINIÇÕES**

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:



1. **CLT** - Consolidação das Leis do Trabalho.
2. **Prestador de Serviços** - pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com a ADMINISTRAÇÃO.
3. **Rubricas** - itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO.
4. **Conta-Depósito Vinculada** — bloqueada para movimentação - cadastro em nome do Prestador dos Serviços de cada contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.
5. **Usuário(s)** - servidor(es) da ADMINISTRAÇÃO e por ela formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.
6. **Partícipes** - referência ao órgão da Administração Pública Federal e à Instituição Financeira.

## CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, dos critérios para abertura de **contas-depósitos** específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela **ADMINISTRAÇÃO**, bem como viabilizar o acesso da **ADMINISTRAÇÃO** aos saldos e extratos das contas abertas.

1. Para cada **Contrato** será aberta uma **Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação** em nome do **Prestador de Serviços do Contrato**.
2. A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pela **ADMINISTRAÇÃO**, pagos ao **Prestador de Serviços** dos **Contratos** e será denominada **Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação**.
3. A movimentação dos recursos na **Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação** será providenciada exclusivamente à ordem da **ADMINISTRAÇÃO**.

## CLÁUSULA TERCEIRA DO FLUXO OPERACIONAL

O cadastramento, captação e movimentação dos recursos dar-se-ão conforme o fluxo operacional a seguir:

1. A **ADMINISTRAÇÃO** firma o Contrato com o Prestador dos Serviços.
2. A **ADMINISTRAÇÃO** envia à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** arquivo em meio magnético, em modelo específico previamente acordado entre a **ADMINISTRAÇÃO** e a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, para abertura de Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação - em nome do Prestador de Serviços que tiver contrato firmado ou envia Ofício à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, solicitando a abertura de Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
3. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** recebe arquivo transmitido pela **ADMINISTRAÇÃO** e abre Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, em nome do Prestador dos Serviços para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** no território nacional ou a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** recebe Ofício da **ADMINISTRAÇÃO** e, após a entrega, pelo Prestador de Serviços, dos documentos necessários, procede à abertura da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação em nome do



Prestador de Serviços.

4. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** envia à **ADMINISTRAÇÃO** arquivo retorno em modelo específico previamente acordado entre os Partícipes, contendo o cadastramento da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação aberta em nome do Prestador dos Serviços, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos ou envia Ofício à **ADMINISTRAÇÃO**, contendo o número da conta-depósito vinculada — bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

5. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** recebe o ofício da **ADMINISTRAÇÃO** e efetua cadastro no seu sistema eletrônico.

6. A **ADMINISTRAÇÃO** credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pela **ADMINISTRAÇÃO** na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, mantida exclusivamente nas agências da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pela **ADMINISTRAÇÃO** e pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

7. A **ADMINISTRAÇÃO** solicita à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** a movimentação dos recursos, na forma do Anexo IV do presente Instrumento.

8. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** acata solicitação de movimentação financeira na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação efetuada pela **ADMINISTRAÇÃO**, confirmando, por meio de Ofício, nos moldes indicados no Anexo V deste Instrumento, caso a movimentação não tenha sido efetuada pela Administração via meio eletrônico.

9. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** disponibiliza à **ADMINISTRAÇÃO** aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos e para movimentação, se for o caso, da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, após autorização expressa da **ADMINISTRAÇÃO**, para recebimento de chave e senhas de acesso a sistema eletrônico.

9.1. O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:

9.1.1. O acesso da **ADMINISTRAÇÃO** às contas-depósito vinculadas — bloqueadas para movimentação fica condicionado à expressa autorização, formalizada em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste Instrumento, pelos Proponentes, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**;

9.1.2. Os recursos depositados nas contas-depósito vinculadas - bloqueadas para movimentação serão remunerados conforme índice de correção da poupança pro rata die; e

9.1.3. Eventual alteração da forma de correção da poupança prevista no subitem 9.1.2 deste Instrumento implicará a revisão deste Termo de Cooperação Técnica.

#### CLÁUSULA QUARTA DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

À **ADMINISTRAÇÃO** compete:

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, onde está estabelecido o vínculo jurídico com a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, para amparar a utilização de qualquer aplicativo;

2. Designar, por meio de Ofício, conforme Anexo VII do presente Instrumento, até, no máximo, 4 (quatro) servidores para os quais a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** disponibilizará chaves e senhas de acesso ao autoatendimento à Administração, com poderes somente para consultas aos saldos e aos extratos das **contas-depósito vinculadas - bloqueadas para movimentação**;

3. Remeter à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** arquivos em modelo específico, acordado entre os Partícipes, solicitando o cadastramento das contas-depósito vinculadas - bloqueadas para



movimentação ou remeter à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** Ofício, solicitando a abertura das **contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação**;

4. Remeter Ofícios à Agência da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, solicitando a movimentação de recursos das **contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação** ou movimentá-los por meio eletrônico;

5. Comunicar ao **Prestador de Serviços**, na forma do Anexo VIII do presente Instrumento, o cadastramento das **contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação**, orientando-os a comparecer à Agência da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste instrumento, para que a **ADMINISTRAÇÃO** possa ter acesso aos saldos e aos extratos da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, bem como solicitar movimentações financeiras;

6. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e aos extratos das **contas-depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação**;

7. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**;

8. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de autoatendimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**;

9. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de autoatendimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**;

10. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de autoatendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados;

11. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento devido da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações;

12. Comunicar tempestivamente à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações;

13. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de autoatendimento; e

14. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, e outras pessoas integrantes da **ADMINISTRAÇÃO** que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

## CLÁUSULA QUINTA DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

À **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** compete:

1. Disponibilizar os sistemas de autoatendimento à **ADMINISTRAÇÃO**;

2. Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário;

3. Informar à **ADMINISTRAÇÃO** quaisquer alterações nos serviços oferecidos pela



**INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, por intermédio dos sistemas de autoatendimento ou via Ofício;

- 4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Instrumento, e ao cadastramento de contas-depósitos vinculadas — bloqueadas para movimentação;
- 5. Gerar e encaminhar, via sistema de autoatendimento, os arquivos retorno do resultado do cadastramento das contas-depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação ou encaminhar Ofício, contendo o número da conta aberta em nome do Prestador dos Serviços;
- 6. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste Instrumento; e
- 7. Informar à **ADMINISTRAÇÃO** os procedimentos adotados, em atenção aos Ofícios recebidos.

### **CLÁUSULA SEXTA DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS**

- 1. Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso entre a **ADMINISTRAÇÃO** e a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.
- 2. Qualquer modificação nas condições do pactuado deverá ser submetida à análise da assessoria jurídica até a sua aprovação, período no qual manter-se-ão as condições pré-estabelecidas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cooperação Técnica terá sua vigência limitada a 60 (sessenta) meses.

### **CLÁUSULA OITAVA DA PUBLICAÇÃO**

A publicação de extrato do presente Instrumento no Diário Oficial da União será providenciada pela **ADMINISTRAÇÃO** até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

### **CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES**

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objeto, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO**

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis



MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



Receita Federal

pelas obrigações anteriormente assumidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos dessa forma serão dirimidos pela Justiça Federal, na Seção Judiciária de \_\_\_\_\_.

E por estarem justos e de acordo, os Partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

---

(Local e data)

Assinatura do representante da  
**ADMINISTRAÇÃO**

Assinatura do representante da  
**INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**

### Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**Anexo I do Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**  
Ofício nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)  
(nome)  
(cargo/Gerente)  
(Endereço com CEP)

Senhor(a) Gerente,

Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, firmado com essa Instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova o cadastramento de conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação –, em nome do Prestador de Serviços a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, firmado por esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL:



CNPJ: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Personalizado: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

---

Assinatura do

Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal

ou do servidor previamente designado pelo ordenador

**Anexo II do Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

INSTITUIÇÃO

FINANCEIRA

(LOGOTIPO)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Senhor (a) \_\_\_\_\_,

Em atenção ao Ofício \_\_\_\_\_ informamos que o representante legal da  
empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, deverá comparecer à  
agência \_\_\_\_\_ para assinar o contrato da abertura de conta-depósito vinculada -  
bloqueada para movimentação, destinada a receber créditos ao amparo na IN nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_, a título de provisão para encargos trabalhistas do Contrato nº \_\_\_\_\_.

Ratifico que, conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_ firmado com a  
Instituição Financeira, qualquer tipo de movimentação financeira somente ocorrerá mediante  
solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

---

\_\_\_\_\_,



Gerente

Ao (A) Senhor (a)

Nome e cargo do representante da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

Endereço

**Anexo III do Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

INSTITUIÇÃO  
FINANCEIRA  
(LOGOTIPO)

Ofício nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Senhor (a),

Informamos abaixo os dados para abertura de conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação à empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, na Agência \_\_\_\_\_, da Instituição Financeira \_\_\_\_\_, prefixo \_\_\_\_\_, destinada a receber os créditos ao amparo da IN nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:

Agência: \_\_\_\_\_

Convenente Subordinante: Administração Pública Federal

Cidade/Município: \_\_\_\_\_

Comunico que essa Administração Pública poderá realizar os créditos após pré-cadastramento no portal da Instituição Financeira, sítio \_\_\_\_\_.

Ratifico que a conta somente será aberta após o acolhimento do primeiro depósito e, conforme Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, qualquer tipo de movimentação financeira ocorrerá mediante solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

Atenciosamente,



---

Gerente

**Anexo IV do Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Ofício nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_ - \_\_\_\_

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

A(o) Senhor(a) Gerente

(nome do gerente)

(endereço da agência com CEP)

Senhor (a) Gerente,

Solicito DEBITAR, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$ \_\_\_\_\_ da conta nº \_\_\_\_\_ da agência nº \_\_\_\_\_ de titularidade de \_\_\_\_\_,

(nome do proponente)

Inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmado por esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, e CREDITAR na seguinte conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação:

Instituição Financeira

Agência

Conta

CPF /CNPJ

Atenciosamente,

---

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal/ou  
servidor previamente designado pelo ordenador



MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



Receita Federal

**Anexo V do Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

INSTITUIÇÃO  
FINANCEIRA  
(LOGOTIPO)

Ofício/Carta nº \_\_\_\_ (número sequencial)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Senhor (a) \_\_\_\_\_,

(nome do representante da Administração Pública Federal)

Em atenção ao seu Ofício nº \_\_\_\_/20\_\_ - \_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_, informo a efetivação de DÉBITO na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação -de nº \_\_\_\_\_, da agência nº \_\_\_\_\_, da Instituição Financeira, e CRÉDITO na seguinte conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação:

CREDITAR

Instituição Financeira

Agência

Conta

CPF /CNPJ

Atenciosamente,

---

(nome do Gerente)

Nº da Agência da Instituição Financeira



MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



Receita Federal

**Anexo VI do Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

**A U T O R I Z A Ç Ã O**

À Agência \_\_\_\_\_ da Instituição Financeira \_\_\_\_\_  
(endereço da agência)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação nº \_\_\_\_\_ - bloqueada para movimentação, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, firmado com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, bem como tenha acesso irrestrito aos saldos da referida conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

---

(local e data)

---

Assinatura do titular da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação

**Anexo VII do Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

Ofício nº \_\_\_\_\_ / 20 \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

Ao (A) Senhor(a) Gerente  
(nome do gerente)  
(endereço da agência com CEP)

Senhor (a) Gerente,



Solicito providenciar a geração de chaves e senhas iniciais de acesso aos aplicativos dos sistemas de autoatendimento dessa Instituição Financeira para os servidores a seguir indicados:

CPF	Nome	Documento/Poderes
-----	------	-------------------

Atenciosamente,

---

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal ou  
do servidor previamente designado pelo ordenador

**Anexo VIII do Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**  
Ofício nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_ - \_\_\_\_

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

Ao (A) Senhor(a)

(nome do Proprietário da empresa contratada pela Administração Pública Federal)  
(endereço da empresa com CEP)

Senhor (a) Sócio-Proprietário,

1. Informo que solicitei a abertura da conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação, pertencente ao CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, na Agência nº\_\_\_\_\_, da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA \_\_\_\_\_, em seu nome, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmado entre essa empresa e esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.
2. Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento deste Ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no ato convocatório de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pela Instituição Financeira e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, o acesso irrestrito desta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL aos saldos da referida conta - depósito, aos extratos e a movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida conta-depósito vinculada - bloqueada



MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



para movimentação.

3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula \_\_\_\_\_ do mencionado contrato.

Atenciosamente,

---

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal ou do servidor previamente designado pelo ordenador



## ANEXO VIII do Edital de Pregão (Eletrônico) DRF/BAU nº 04/2022

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_ com sede na  
(nome empresarial da licitante) \_\_\_\_\_ (nº de inscrição)

\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)  
(endereço completo)

\_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a)  
da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no  
Edital, em cumprimento ao disposto no item 10.6, “a”, do anexo VII da IN SLTI/MPDG nº 05/2017, **DECLARA**  
que instalará escritório de representação destinado a funcionar como base de operação de suas atividades,  
na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxx (ver item 9.12 do edital), a ser comprovado no prazo máximo de 60  
(sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)